

DOCUMENTO ORIGEM
OFICIO 110/GP/2000

<b>PRODASEN</b> NUMERO


N. FOLHAS
60

3000399019  
**000399/01-9**

ORIGEM
(CEI) - COORDENAGCO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

ASSUNTO
CONVENIO

EMENTA
PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DA ADEÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA AO PROGRAMA INTERLEGIS.

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA	
1) SEA	CEI	22 / 05 / 2001			/ /	
CEI		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
(PA011200)	EMITIDO EM: 22/05/2001-16:40:03HS. - MARIA JOSE SOARES SANTOS					



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

SEM nº	59
Processo nº	399/01
Rubrica	ELEITO

Folha Nº	01
Processo Nº	399/01
Rubrica	

Ao SEA para autuação

Processo de formalização da adesão da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia ao Programa Interlegis

De ordem do Sr. Diretor da CEI

  
José Oswaldo Fermoze Câmara

SCL - Informações

Brasília, 22 de maio de 2001.



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha N.º	60
Processo N.º	SEM 399101
Rubrica	EFEITO

Folha N.º	02
Processo N.º	399101
Rubrica	

A'

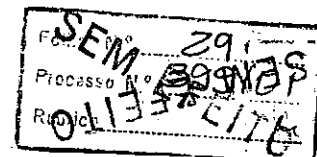
CEI

Processo autuado com OFICIO N° 110/GP/2000 da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA com adesão ao Programa INTERLEGIS e que constituem as fls. de 01 a 060 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 22.05.2001

  
MARIA JOSÉ SOARES SANTOS  
Chefe do SEA

Brasília, 17 de janeiro de 1999



Folha Nº	03
Processo Nº	399/01
Rubrica	8

**Exmo. Sr.**  
**Presidente da Assembléia Legislativa do**  
**Estado de RONDÔNIA**

Senhor Presidente,

O Programa InterLegis - Comunidade Virtual do Poder Legislativo - consiste de uma rede de comunicação, informação e serviços entre os Parlamentos e/ou Parlamentares brasileiros, nas esferas federal, estadual e municipal. O programa já dispõe de página na Internet, que pode ser consultada no endereço <http://www.interlegis.gov.br>.

Patrocinada pelo Senado Federal e operacionalizada pelo PRODASEN - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, a Rede InterLegis pretende registrar informações sobre todos os parlamentares em exercício, visando possibilitar, entre outras facilidades, a comunicação entre eles através da Internet.

Tendo em vista a realização de eleições em outubro próximo passado, e objetivando atualizar nossas bases de dados com as informações decorrentes daquele pleito, vimos solicitar a V. Exa. o obséquio de fornecer, com a brevidade possível, os seguintes dados sobre os parlamentares que passarão a integrar esta Casa Legislativa no período 1999/2003:

- Nome Completo
- Nome Parlamentar
- Partido que representa

Caso já estejam disponíveis, solicitamos ainda as seguintes informações sobre cada parlamentar:

- Endereço do Gabinete
- Telefone
- Fax

Agradecendo antecipadamente pela atenção dispensada, somos,

Atenciosamente,

**Armando Roberto Cerchi do Nascimento**  
Diretor da Coordenação Especial do Programa InterLegis

Coordenação Especial do Programa InterLegis  
Prodasen - Senado Federal  
Via N2 - Anexo C do Senado Federal  
70165-900 - Brasília - DF

SEM Nº	58
Processo	399/01
Rubrica	EFEITO

**Suelena Maria Moura de Araújo Faria**

**De:** Suelena Maria Moura de Araújo Faria  
**Enviado em:** Quinta-feira, 29 de Abril de 1999 12:35  
**Para:** 'antonilson@ronet.com.br'

Folha Nº	05
Processo Nº	399/01
Rubrica	Ø

Prezado Antonilson,  
Tudo bem?

O que você achou do nosso encontro para explicarmos o programa InterLegis? Há algo que tenha ficado nebuloso para você? Em que o nosso programa ajudará você no seu trabalho na Assembléia? Você teve oportunidade de divulgar o InterLegis dentro da Assembléia de Rondônia? E entre os parlamentares? O que eles acharam? Quanta pergunta, não é? Mas é que estou ansiosa para saber se estamos conseguindo sensibilizar a comunidade. Como a mim cabe a responsabilidade da comunicação entre a nossa comunidade e estamos começando a formá-la só agora, preciso contar com a ajuda de vocês para irmos pelo caminho correto.

Como você é habitualmente chamado? Pelo sobrenome ou pelo 1º nome?

Responda-me, por favor. Pergunte-me o que você ainda quer saber.

Remeto anexa nota que saiu nos jornais e rádios do Congresso a respeito do nosso encontro.

Aguardo notícias suas.

Suelena

Programa Formação da Comunidade  
Projeto InterLegis



Centro de informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Brasília, 13 de abril de 2000

Folha N.º	27
Processo N.º	399/01
Rubrica	SEM EFEITO

**Exmo. Sr.  
Silvernane César dos Santos  
Presidente da Assembléia Legislativa do  
Estado de RONDÔNIA**

Folha N.º	06
Processo N.º	399/01
Rubrica	

Senhor Presidente,

O Programa InterLegis - Comunidade Virtual do Poder Legislativo - consiste de uma rede de comunicação, informação e serviços entre os Parlamentos e/ou Parlamentares brasileiros, nas esferas federal, estadual e municipal. O programa já dispõe de página na Internet, que pode ser consultada no endereço <http://www.interlegis.gov.br>.

Patrocinada pelo Senado Federal e operacionalizada pelo PRODASEN - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, a Rede InterLegis pretende registrar informações sobre todos os parlamentares em exercício, visando possibilitar, entre outras facilidades, a comunicação entre eles através da Internet.

Tendo em vista a efetivação deste projeto, e objetivando atualizar nossas bases de dados com as informações recebidas, vimos solicitar a V. Exa. o obséquio de formalizar o cadastramento desta Casa Legislativa preenchendo e assinando o formulário de adesão anexo, bem como preenchendo o formulário de adesão para cada parlamentar individualmente.

Conforme contato telefônico com a Sra. Eunice Varella em 12/04/2000, também estamos enviando kits de adesão a serem entregues aos Presidentes das Casas Legislativas dos Municípios de Alvorada D'Oeste, Ariquemes e Porto Velho, que serão uns dos primeiros beneficiados com a implantação dos equipamentos fornecidos pelo Programa Interlegis, desde que efetuem o devido cadastramento.

Agradecendo antecipadamente pela atenção dispensada, somos,

Atenciosamente,

**Armando Roberto Cerchi do Nascimento**  
Diretor da Coordenação Especial do Programa InterLegis

**Coordenação Especial do Programa InterLegis  
Prodasen - Senado Federal  
Via N2 - Anexo C do Senado Federal  
70165-900 - Brasília - DF**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**

Rua: Major Amarante, s/nº - Arigolândia  
 Fone.: 221-5461/7141/5472/5475  
 CEP: 78900-901 - Porto Velho/RO

SEM N.º 28  
 Processo 399/01  
 Rubrica ELETTO

Folha Nº 07  
 Processo Nº 399/01  
 Rubrica

DO: Setor de Relações Públicas e Cerimonial  
 PARA:  
 FAX Nº:

**MESA DIRETORA/5ª LEGISLATURA - BIÊNIO 1999 À 2000**

CARGO	DEPUTADO (A)	PARTIDO
Presidente	Dep. SILVERNANI CÉSAR DOS SANTOS	PFL
1º Vice- Presidente	Dep. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (Carlão)	PFL
2º Vice- Presidente	Dep. JOÃO RICARDO G. MENDONÇA (Kaká)	PPB
1º Secretário	Dep. PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES	
2º Secretário	Dep. CELSO DE OLIVEIRA SOUZA (POPÓ)	PL
3º Secretário	Dep. RENATO EUCLIDES CARVALHO DE VELLOSO VIANNA	PFL
4º Secretário	Dep. MILENI CRISTINA BENETTI MOTA (Licenciada)	PTB

Deputado	NATANAEL JOSÉ DA SILVA	PPB
Deputado	EVANILDO ABREU DE MELO (Coronel Abreu)	PFL
Deputado	EVERTON LEONI	PSDB
Deputado	RONILTON RODRIGUES REIS (Ronilton Capixaba)	PL
Deputada	SUELI ALVES ARAGÃO	PMDB
Deputado	DANIEL PEREIRA	PT
Deputado	HAROLDO FRANKLIN CARVALHO AUGUSTO SANTOS	PPB
Deputado	MAURO NAZIF RASSUL	PSB
Deputado	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Chico Paraíba)	PMDB
Deputado	CÉSAR CASSOL	PPB
Deputado	JOÃO BATISTA DOS SANTOS (João da Muleta)	PFL
Deputado	JOSÉ EMÍLIO PAULISTA MANCUSO DE ALMEIDA (Paulista)	PFL
Deputado	MAURO DÉ CARVALHO (Maurão)	PPB
Deputado	MANOEL NASCIMENTO NEGREIROS (Ramiro Negreiros)	PFL
Deputado	JOSÉ MÁRIO DE MELO (Dedé de Melo)	PDT
Deputado	EDÉZIO ANTONIO MARTELLI	PT
Deputado	MARCOS ANTONIO DONADON	PTB
Deputada	LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	PTB

2599



Folha Nº	08
Processo Nº	399/01
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

004332/00
-----------

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SEM Nº	01
Processo Nº	399/01
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ofício nº 110/GP/2000.

Porto Velho, 06 de junho de 2000.

<b>PRODASEN</b>
000399/01-9

Senhor Diretor,

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa Dep. Silvernani Santos, estamos encaminhando, em anexo, os formulários de adesão ao Programa Interlegis devidamente preenchidos e assinados.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**Laércio Fernando de Oliveira Santos**  
 Chefe de Gabinete

**Ilmo. Sr.**  
**Dr. Armando Roberto Cerchi do Nascimento**  
**Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis**  
**Prodasen – Senado Federal**  
**Via N2 – Anexo C – Senado Federal**  
**70165-900 - Brasília/DF.**

PRODASEN PROTOCOLO -13-Jun-2000-15:50-000698-2/8

SENADO FEDERAL



Folha Nº	09
Processo Nº	299/01
Rubrica	0

SEM	02
Processo Nº	EB99/01
Rubrica	0

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

<b>OBSERVAÇÃO</b>
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input checked="" type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA


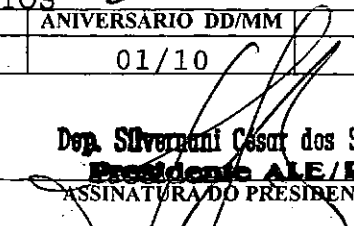
<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

*ASL Rondonia*

<b>ENDEREÇO</b>		
RUA MAJOR AMARANTES, S/N      BAIRRO: ARIGOLÂNDIA		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
PORTO VELHO	RO	78.900-90
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>
(69) 221-5461	(69) 221-0687	(69) 221-0687

<b>CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS</b>	
<b>NOME</b>	
ANTONILSON DA SILVA MOURA <i>AS MOURA</i>	
<b>UNIDADE/DEPARTAMENTO</b>	<b>CARGO</b>
SETOR DE INFORMÁTICA	CHEFE DO SETOR
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>
(69) 221-4782	-

<b>SOLICITAÇÃO</b>
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

<b>AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
SILVERNANI CÉSAR DOS SANTOS <i>S. Santos</i>		
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSARIO DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
SILVERNANI SANTOS	01/10	PFL
 LOCAL	01 05 100	 Dep. Silvernani César dos Santos Presidente ALE/RO ASSINATURA DO PRESIDENTE

Folha Nº 03  
 SEM 399/01  
 Rubrica LFEITC

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº 10  
 Processo Nº 399/01  
 Rubrica

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULARIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA: MAJOR AMARANTE S/N BAIRRO: ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES	FAX	
69-221-54-61	69-221-75-67	

E-mail: Home Page:

**PARLAMENTAR**  
 NOME COMPLETO SILVERNANI CÉSAR DOS SANTOS

SILVERNANI CÉSAR DOS SANTOS

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSARIO - DD/MM	PARTIDO
SILVERNANI SANTOS	01.10	P . F . L.
TELEFONES	FAX	
69-221-06-87	69-221-06-87	

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Porto Velho, 24, 09, 2000 LOCAL

Dep. Silvernani César dos Santos  
 PRESIDÊNCIA ALE/RO  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

SEM Nº 04  
 Processo Nº EF 399/01  
 Rubrica EITO

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº 11  
 Processo Nº 399/01  
 Rubrica 0

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULARIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA MAJOR AMARANTES S/Nº - BAIRRO ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES		FAX
069-221-7567	069-221-5461	-

E-mail: Home Page:

**PARLAMENTAR NOME COMPLETO**  
 CÉSAR CASSOL

*Cassol*

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSARIO - DD/MM	PARTIDO
CÉSAR CASSOL	31.01	PPB
TELEFONES		FAX
069-221-1584	-	069-221-1584

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

*[Signature]*  
 LOCAL 11, 05, 00

*[Signature]*  
 César Cassol  
 ASSINADO DO PARLAMENTAR

SEM Nº 05  
Processo Nº 399/01  
Rubrica EFEITO

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº 12  
Processo Nº 399/01  
Rubrica 0

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESAO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESAO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
RUA MAJOR AMARANTES, S/N BAIRO: ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES		FAX
(69) 221-5461	(69) 221-7567	-

E-mail: Home Page:

**PARLAMENTAR**  
NOME COMPLETO

MAURO NAZIF RASUL

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO - DD/MM	PARTIDO
MAURO NAZIF	30/01	PSB
TELEFONES		FAX
(69) 223-1358		-

**SOLICITAÇÃO**  
SOLICITO A MINHA ADESAO À REDE INTERLEGIS

*Mauro Nazif* 11,05,00

**LOCAL** **ASSINATURA DO PARLAMENTAR**

**Mauro Nazif**  
Dep. Estadual

Folha Nº **SEM 06**  
 Processo Nº **599/01**  
 Rubrica **599/01**

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº **13**  
 Processo Nº **599/01**  
 Rubrica **Ø**

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DOS ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA MAJOR AMARANTES S/Nº - BAIRRO ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES		FAX
069-221-5461	069-221-7567	-

E-mail: \_\_\_\_\_ Home Page: \_\_\_\_\_

**PARLAMENTAR**  
 NOME COMPLETO *J Mendonça*  
 JOÃO RICARDO GEROLAMO DE MENDONÇA

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSARIO - DD/MM	PARTIDO
KAKÁ MENDONÇA	11.10	PPB
TELEFONES		FAX
069-221-5509		069-221-5509

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

*Porto Velho, 25/04/2000*  
 LOCAL

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR  
 KAKÁ MENDONÇA  
 Deputado Estadual - PPB

Folha **07**  
 Processo N.º **399/01**  
 Rubrica **EFETIVO**

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº **14**  
 Processo Nº **399/01**  
 Rubrica **0**

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA MAJOR AMARANTES S/Nº - BAIRRO ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES		FAX
069-221-7567	069-221-5461	-

E-mail: \_\_\_\_\_ Home Page: \_\_\_\_\_

**PARLAMENTAR**  
 NOME COMPLETO **RONILTON RODRIGUES REIS**

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO - DD/MM	PARTIDO
RONILTON CAPIXABA	19.01	PL
TELEFONES		FAX
069-223-5017		069-223-5017

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

*Ronilton Capixaba*  
 Deputado Estadual - PL

*Ronilton* LOCAL *26/04/00* ASSINATURA DO PARLAMENTAR

SEM N.º 08  
 Processo Nº 399/01  
 Rubrica EF 399/01

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº 15  
 Processo Nº 399/01  
 Rubrica 0

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA MAJOR AMARANTES S/Nº - BAIRRO ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES		FAX
069-221.5461	069-221-7567	-

E-mail: Home Page:

**PARLAMENTAR**  
 NOME COMPLETO  
 JOSÉ EMÍLIO PAULISTA MANCUSO DE ALMEIDA

*Almeida*

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO - DD/MM	PARTIDO
EMÍLIO PAULISTA	15.04	PFL
TELEFONES		FAX
069-221-0183		069-221-0183

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

*R. Vilho* LOCAL 25/04/2000

*Jose Emilio Mancuso de Almeida* ASSINATURA DO PARLAMENTAR  
 Dep. Estadual

SE Nº 09  
Processo 399/01  
Rubrica ETIOM

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº 16  
Processo Nº 399/01  
Rubrica 0

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIOS  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA       CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
RUA MAJOR AMARANTES, S/N      BAIRRO: ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES		FAX
(69) 221-5461	(69) 221-7567	-

E-mail:      Home Page:

**PARLAMENTAR**  
NOME COMPLETO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA *Silva*

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO - DD/MM	PARTIDO
CHICO PARAÍBA	24/12	PMDB
TELEFONES		FAX
(69) 223-3823		-

**SOLICITAÇÃO**  
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

*P. Velho, 25.04.2000*  
LOCAL

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR  
Francisco Carvalho da Silva  
Deputado Estadual



Folha N.º	10
Processo N.º	399/01
Rubrica	EFEITO

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha N.º	17
Processo N.º	399/01
Rubrica	8

<b>OBSERVAÇÃO</b>
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA


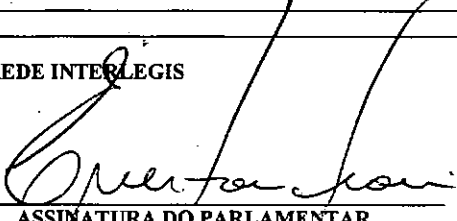
<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>
<input checked="" type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <span style="margin-left: 200px;"><input type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL</span>

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESAO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESAO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

<b>ENDEREÇO</b>		
RUA MAJOR AMARANTES, S/N		BAIRRO: ARIGOLÂNDIA
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
PORTO VELHO	RO	78.900-901
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>
(69) 221-5461	(69) 221-7567	-
E-mail:		Home Page:

<b>PARLAMENTAR</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
EVERTON LEONI		
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSARIO - DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
EVERTON LEONI	26/11	PSDB
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>
(69) 223-3845		-

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
 LOCAL	 ASSINATURA DO PARLAMENTAR Everton Leoni
25,04,2000	

11  
 Folha N.º SEM  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica EF EITO

**SOLICITAÇÃO DE  
 ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha N.º 18  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica 0

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA MAJOR AMARANTE S/N **BAIRRO: ARIGOLÂNDIA**

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
PORTO VELHO	RO	78.900-901
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
69-2217567      221-5461	-	

E-mail:      Home Page:

**PARLAMENTAR**  
 NOME COMPLETO MANOEL DO NASCIMENTO NEGREIROS

RAMIRO NEGREIROS      25.12      P . F . L.

<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
69-223-50-18	-	

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

PVH/RO LOCAL, 25,04,2000

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR  
 Manoel N. Negreiros  
 Ramiro Dep. Estadual

Folha N.º	12
Processo N.º	399/01
Rubrica	SEM EFEITO

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha N.º	18
Processo N.º	399/01
Rubrica	

### OBSERVAÇÃO

RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

### TIPO DE CASA LEGISLATIVA

 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

 CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESAO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESAO DE CASA LEGISLATIVA

### NOME DA CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ENDEREÇO

RUA MAJOR AMARANTES S/Nº - BAIRRO ARIGOLÂNDIA

CIDADE		UF	CEP
PORTO VELHO		RO	78.900-901
TELEFONES		FAX	
069-221.5461	069-221-7567	-	
E-mail:		Home Page:	

### PARLAMENTAR NOME COMPLETO

JOSÉ MÁRIO DE MELO

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSARIO - DD/MM	PARTIDO
DEDE DE MELO	08.06	PDT
TELEFONES		FAX
069-221-0816		069-221-0816

### SOLICITAÇÃO

SOLICITO A MINHA ADESAO À REDE INTERLEGIS

*Leandro de Melo*  
LOCAL

*Leandro de Melo*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR  
Deputado Estadual

Folha N.º	13
Processo N.º	399/01
Rubrica	EM EFEITO

Folha N.º	20
Processo N.º	399/01
Rubrica	

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

<b>OBSERVAÇÃO</b>
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIOS NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESAO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESAO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	

<b>ENDEREÇO</b>		
RUA: MAJOR AMARANTE S/N      BAIRRO: ARIGOLÂNDIA		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
PORTO VELHO	RO	78.900-901
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>
69-22175-67	69-221-54-61	-
E-mail:		Home Page:

<b>PARLAMENTAR</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
CELSO DE OLIVEIRA SOUZA		
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSÁRIO - DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
CELSO POPÓ	15.02	P. L.
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>
69-221-1034		-

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SOLICITO A MINHA ADESAO À REDE INTERLEGIS	
<p><i>RJA</i></p> <p>LOCAL</p>	<p style="text-align: right;"><i>05/20/2000</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Popó</i></p> <p style="text-align: right;">ASSINATURA DO PARLAMENTAR</p>

SEM N.º 32  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica  
**EFETIVO**

**SOLICITAÇÃO DE  
 ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº 27  
 Processo Nº 399/01  
 Rubrica

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESAO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA MAJOR AMARANTES, S/N BAIRRO: ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES	FAX	
(69) 221-5461 (69) 221-7567	-	

E-mail: Home Page:

**PARLAMENTAR**  
 NOME COMPLETO *J. Melo*  
 EVANILDO ABREU DE MELO

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSARIO - DD/MM	PARTIDO
CORONEL ABREU	07/01	PFL
TELEFONES	FAX	
(69) 221-7172 (69) 223-3988	-	

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

*P. VELHOPO, 26,04,00*  
 LOCAL

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR  
**Dep. Estadual Coronel Abreu**

Folha N.º 15  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica SEM EFEITO

**SOLICITAÇÃO DE  
 ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº 22  
 Processo Nº 399/01  
 Rubrica

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA MAJOR AMARANTES, S/N BAIRRO: ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES		FAX
(69) 221-5461	(69) 221-7567	-

E-mail: Home Page:

**PARLAMENTAR**  
 NOME COMPLETO  
 HAROLDO FRANKLIN CARVALHO AUGUSTO SANTOS

*hsantos*

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSARIO - DD/MM	PARTIDO
HAROLDO SANTOS	30/12	PPB
TELEFONES		FAX
(69) 223-3585		-

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

*Porto Velho, 26, 04, 2000*

*Haroldo Franklin de Carvalho Santos*

LOCAL: Porto Velho ASSINATURA DO PARLAMENTAR: Haroldo Santos  
 Dep. Estadual / PPB

Folha N.º	16
Processo N.º	399/01
Rubrica	<i>m</i>

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha N.º	23
Processo N.º	399/01
Rubrica	<i>0</i>

<b>OBSERVAÇÃO</b>
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

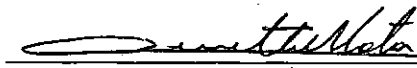
<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>
<input checked="" type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <span style="margin-left: 200px;"><input type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL</span>

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

<b>ENDEREÇO</b>		
RUA: MAJOR AMARANTE S/N      BAIRRO: ARIGOLÂNDIA		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
PORTO VELHO	RO	78.900-901
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>
69-2215461	69-221-7567	-
E-mail:		Home Page:

<b>PARLAMENTAR</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
MILENI CRISTINA BENETTI MOTA		
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSÁRIO - DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
MILENI MOTA	07.05	P. T. B.
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>
69-221-16-83		69-221-16-83

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
<i>Porto Velho</i> , 26, 04, 2000 LOCAL	 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

Folha N.º 29  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica EF EITO

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha N.º 29  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA MAJOR AMARANTES S/Nº - BAIRRO ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES	FAX	
069-221-5461	069-221-7567	-

E-mail: Home Page:

**PARLAMENTAR**  
 NOME COMPLETO  
 PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO - DD/MM	PARTIDO
PAULO MORAES	02.04	PL
TELEFONES	FAX	
069-221-5496	069-221-5496	

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

LOCAL: Paulo Roberto Oliveira de Moraes, 26, 04, 2000  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR: [Assinatura]  
 Dep. Paulo Roberto Oliveira de Moraes  
 1º Secretário de Estado de ROR



SEM N.º 18  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica EFEITO

**SOLICITAÇÃO DE  
 ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº 25  
 Processo Nº 399/01  
 Rubrica 0

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULARIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA MAJOR AMARANTE S/N BAIRRO: ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES	FAX	
69-221-7567	69-2215461	-

E-mail: Home Page:

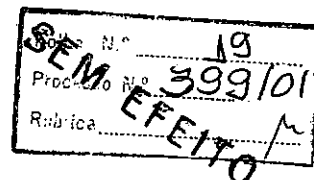
**PARLAMENTAR**  
 NOME COMPLETO JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO - DD/MM	PARTIDO
CARLÃO OLIVEIRA	03.12	P. F. L.
TELEFONES	FAX	
69-221-71-83	69-221-71-83	

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Porto Velho, 28, 04, 2001  
 LOCAL

*Assinatura*  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR  
 José Carlos de Oliveira  
 Vice-Presidente



## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha Nº	26
Processo Nº	399/01
Rubrica	EFEITO

<b>OBSERVAÇÃO</b>
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA


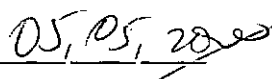
<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>
<input checked="" type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <span style="margin-left: 200px;"><input type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL</span>

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESAO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESAO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

<b>ENDEREÇO</b>	
RUA MAJOR AMARANTES, S/N <span style="float: right;">BAIRRO: ARIGOLÂNDIA</span>	
<b>CIDADE</b> <span style="float: right;"><b>UF</b></span>	
PORTO VELHO <span style="float: right;">RO</span>	
<b>TELEFONES</b> <span style="float: right;"><b>CEP</b></span>	
(69) 221-5461 <span style="float: right;">78.900-901</span>	
(69) 221-7567 <span style="float: right;"><b>FAX</b></span>	
-	
E-mail:	Home Page:

<b>PARLAMENTAR</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
EDÉZIO ANTÔNIO MARTELLI		
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSARIO - DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
EDÉZIO MARTELLI	14-09	PT
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
(69) 221-3069	(69) 221-3069	

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SOLICITO A MINHA ADESAO À REDE INTERLEGIS	
 LOCAL	 ASSINATURA DO PARLAMENTAR Edézio Antonio Martelli Deputado Estadual

SEU 20  
Processo Nº 399/01  
Rubrica EFELTO

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº 27  
Processo Nº 399/01  
Rubrica

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
RUA MAJOR AMARANTES S/Nº - ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901

TELEFONES	FAX
069-221-7567      069-221-5461	

E-mail:      Home Page:

**PARLAMENTAR**  
NOME COMPLETO: ALBERTO IVAIR ROGOSKI HORNY

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO - DD/MM	PARTIDO
BETO DO TRENTO	26.10	PFL

TELEFONES	FAX
069-223-5022      -	069-223-5022

**SOLICITAÇÃO**  
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

LOCAL: P. Velho, 04105100

ASSINATURA DO PARLAMENTAR: *Beto do Trento*

01.02.99  
31.01.03

Folha N.º	21
Proc. N.º	399/01
Rubrica	<input checked="" type="checkbox"/>

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha N.º	28
Processo N.º	399/01
Rubrica	81

OBSERVAÇÃO
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA


TIPO DE CASA LEGISLATIVA
<input checked="" type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <span style="margin-left: 200px;"><input type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL</span>

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ENDEREÇO	
RUA MAJOR AMARANTES; S/N      BAIRRO: ARIGOLÂNDIA	
CIDADE      UF      CEP	
PORTO VELHO      RO      78.900-901	
TELEFONES      FAX	
(69) 221-5461      (69) 221-7567      -	
E-mail:	Home Page:

PARLAMENTAR NOME COMPLETO
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
NOME PARLAMENTAR      ANIVERSÁRIO - DD/MM      PARTIDO
JOÃO DA MULETA      23/06      PFL
TELEFONES      FAX
(69) 223-3796      -

SOLICITAÇÃO
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 40%;"> <p><i>RH</i>      <u>04,05,00</u></p> <p>LOCAL</p> </div> <div style="width: 50%; text-align: center;">  <p>ASSINATURA DO PARLAMENTAR</p> <p>Deputado João da Muleta</p> </div> </div>

Folha N.º 22  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica  
**SEM EFEITO**

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha N.º 29  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**

RUA MAJOR AMARANTES, S/N BAIRRO: ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901

TELEFONES	FAX
(69) 221-5461 (69) 221-7567	-

E-mail: Home Page:

**PARLAMENTAR NOME COMPLETO**


DANIEL PEREIRA

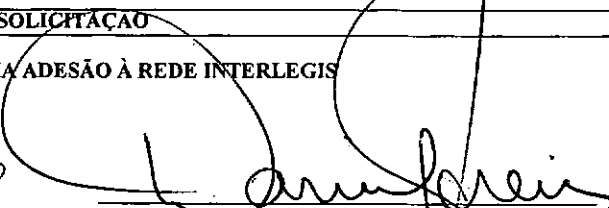
NOME PARLAMENTAR	ANIVERSARIO - DD/MM	PARTIDO
DANIEL PEREIRA	20/06	PT

TELEFONES	FAX
(69) 221-0158	(69) 221-0158

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

 LOCAL
 09,05,00

  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR  
 Daniel Pereira  
 Deputado Estadual-PT

Folha N.º 23  
 SEM Efeito  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha N.º 30  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA MAJOR AMARANTES, S/N BAIRRO: ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES		FAX
(69) 221-5461	(69) 221-7567	-

E-mail: Home Page:

**PARLAMENTAR**  
 NOME COMPLETO *medalha*  
 MAURO DE CARVALHO

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO - DD/MM	PARTIDO
MAURÃO DE CARVALHO	10/03	PPB
TELEFONES		FAX
(69) 221-1573		(69) 221-1573

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

*pubh* LOCAL 11,05,00

ASSINATURA DO PARLAMENTAR  
*Mauro de Carvalho*  
 Deputado Estadual

Folha N.º 24  
 SEM Efeito  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica

**SOLICITAÇÃO DE  
 ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha N.º 37  
 Processo N.º 399/01  
 Rubrica 0

OBSERVAÇÃO  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

TIPO DE CASA LEGISLATIVA  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
 RONDÔNIA

ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA  
 AV. MAJOC AMARANTES - SIN  
 BAIRRO: ARIGOLÂNDIA  
 CIDADE UF CEP  
 PORTO VELHO RO 78.900-300  
 TELEFONES FAX  
 (69) 223-3821 (69) 223-3248 (69) 223-3821  
 E-MAIL: HOME PAGE:

DADOS DO PARLAMENTAR  
 NOME COMPLETO SEXO  
 SUELI ALVES ARAGÃO FEMININO  
 NOME PARLAMENTAR ANIVERSÁRIO - DD/MM PARTIDO  
 SUELI ARAGÃO 24/04 PMDB  
 TELEFONES FAX  
 (69) 223-3821 (69) 223-3248 (69) 223-3821

SOLICITAÇÃO  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS  
 PORTO VELHO, 18, 05, 2000 LOCAL  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR  
 Dep. Sueli Aragão  
 Líder do PMDB

Folha N.º	25
Processo N.º	399/01
Rubrica	

**SEM EFEITO**

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha N.º	27
Processo N.º	399/01
Rubrica	

OBSERVAÇÃO
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULARIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA


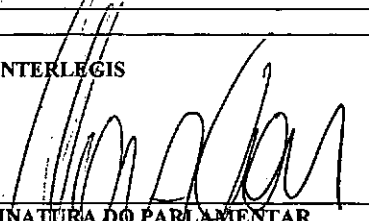
TIPO DE CASA LEGISLATIVA
<input checked="" type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <span style="margin-left: 200px;"><input type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL</span>

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ENDEREÇO		
RUA: MAJOR AMARANTE S/N      BAIRRO: ARIGOLÂNDIA		
CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES		FAX
69-2215461	69-221-7567	-
E-mail:		Home Page:

PARLAMENTAR		
NOME COMPLETO		
MARCOS ANTONIO DONADON		
NOME PARLAMENTAR	ANIVERSARIO - DD/MM	PARTIDO
MARCOS DONADON	26.07	P. S. C .
TELEFONES		FAX
69-223-3664		-

SOLICITAÇÃO	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
 LOCAL	 ASSINATURA DO PARLAMENTAR Dep. Marcos Antonio Donadon ALERO



Folha N.º 26  
 SEM Nº 399/01  
 Rubrica EFEITO

**SOLICITAÇÃO DE  
 ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha Nº 33  
 Processo Nº 399/01  
 Rubrica

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORÔNIA

**ENDEREÇO**  
 RUA MAJOR AMARANTES S/Nº - BAIRRO ARIGOLÂNDIA

CIDADE	UF	CEP
PORTO VELHO	RO	78.900-901
TELEFONES		FAX
069-221-7567	069-221-5461	

E-mail: Home Page:


**PARLAMENTAR**  
**NOME COMPLETO**  
 RENATO EUCLIDES CARVALHO DE VELLOSO VIANNA

NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO - DD/MM	PARTIDO
RENATO VELLOSO	16.09	PFL
TELEFONES		FAX
069-221-1697		-

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

*Renato Velloso*  
 26, 04, 2000  
 LOCAL

**Renato Velloso**  
 Dep. Estadual  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

Folha Nº	39
Processo Nº	399/01
Rubrica	

Brasília, em 29 de junho de 2000

Exmo. Sr.  
Deputado SILVERNANE SANTOS  
DD Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

Assunto: Projeto Interlegis

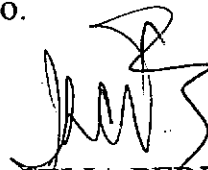
Sr. Presidente,

Tendo em vista a implantação da infra-estrutura do Programa Interlegis, em andamento nas Assembléias Legislativas, cumpre informar a V. Exa. que estamos em processo de licitação para aquisição de produtos e serviços para a Rede Nacional Interlegis.

O edital a ser cumprido pelos licitantes, prevê uma indispensável visita técnica, a todas as Casas Legislativas que integrarão a Rede. Nestas visitas, os licitantes verificarão a localização e às condições para instalação das Salas Multi-Use e de Videoconferência, uma vez que tal procedimento é fundamental para assegurar a adequação das propostas dos licitantes às condições específicas de cada local.

Assim, solicito que V. Exa. indique um responsável para receber e acompanhar os licitantes na referida visita, fazendo uso para tanto do fax nº (61) 321-1075.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de estima e elevada consideração.



REGINA CÉLIA PERES BORGES  
Diretora Executiva

Folha Nº	35
Processo Nº	399/01
Rubrica	Ø

\*\*\* RELAT. COMUNICAÇÃO \*\*\*

NOME : PROJASEN  
TEL : 061 321 3986  
DATA : 30/06/00.  
HORA : 12:16

TEL REMOTO (NOME)  
TOTAL PAG. TRANSMISSÃO  
PAG. TRANSMISSÃO  
TOTAL PAG. RECEBIDA  
RESULTADO COMUNICAÇÃO



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO  
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

Folha Nº	36
Processo Nº	399/01
Rubrica	8

FAX Nº: (061) 321-3112

**FORMULÁRIO DE TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

Folha Nº	64
Processo Nº	399/01-9
Rubrica	5/170

ata:	No. de Páginas:	Remeter ao FAX número:	Mensagem No.: CBR-5626/2000
1/12/2000	1	321-1075	Classificação: PO-1123/OC-BR CC
			Doc. Referência: PRODASEN 4250/2000

A: PRODASEN

Cidade/Pais: BRASÍLIA

Atenção: Dr. Armando Roberto Cerchi Nascimento, Diretor Técnico do Programa Interlegis

De: José A. Navia, Especialista Setorial  
Nome

COF/CBR  
Unidade

317-4234  
Telefone

Assunto: Empréstimo 1123/OC-BR. INTERLEGIS. Cláusula 4.02.

Fazemos referência ao Ofício nº 4250/00-CEI/DEX, datado de 13 de dezembro de 2000, mediante o qual é encaminhado à consideração do Banco a minuta do Convênio de Participação das Casas Legislativas do Programa.

Após análise e revisão da documentação apresentada, temos o prazer de informar a não objeção do Banco a respeito, porém cabe mencionar a V.Sa. que os bens utilizado pelo PNUD são temporários.

Atenciosamente,



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
PRODASEN - PROGRAMA INTERLEGIS**

Folha Nº	37
Processo Nº	399/01
Rubrica	Ø

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA NO  
PROGRAMA INTERLEGIS**

**CONVÊNIO N.º 0021/2001 – INTERLEGIS**


O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo C, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CNPJ n.º 00.530.279.0000-68, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, e aqui representado por KLEBER GOMES FERREIRA LIMA, Diretor-Executivo do PRODASEN e Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede na Rua Major Amarantes, s/n.º - Arigolândia CEP: 78.903-110, neste ato representada por seu Presidente, Deputado NATANAEL JOSÉ DA SILVA, e por seu Primeiro-Secretário, Deputado FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, resolvem celebrar o presente convênio com inexigibilidade de licitação, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja consecução decorrerá do comum esforço e interesse das partes:

- I - Promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - Promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre as partes conveniadas;
- III - Estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, nos termos em que foi publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e suas modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

  
**Paulo Fernando Mohn e Souza**  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN

Folha Nº	38
Processo Nº	399/01
Rubrica	

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos partícipes deste convênio, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - Tornar disponíveis à **CASA LEGISLATIVA** os bens destinados à utilização no **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme CLÁUSULA QUARTA deste convênio;
- II - Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse das casas legislativas e do **PROGRAMA INTERLEGIS**, voltadas para à geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - Elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010 , a partir de informações fornecidas pela **CASA LEGISLATIVA**;
- IV - Manter atualizadas as informações relativas ao **PROGRAMA INTERLEGIS** e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - Viabilizar recursos técnicos para que a **CASA LEGISLATIVA** possa tornar disponível, via Internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, a sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - Permitir a utilização pelos parlamentares membros da **CASA LEGISLATIVA** dos recursos de informática e comunicação disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VII - Certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos recursos instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na **CASA LEGISLATIVA**;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos recursos especificados no ANEXO II, bem como o pessoal necessário à operação desses recursos;
- II - zelar pela guarda, pela administração, pela boa utilização e pela manutenção de garantia dos equipamentos e *softwares* definidos no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;

Folha Nº	38
Processo Nº	393/01
Rubrica	0

- III - indicar representantes para a composição dos Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao **PROGRAMA INTERLEGIS** as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, divulgando-os entre os usuários por ela credenciados;
- V - providenciar a aquisição de suprimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidades colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da **CASA LEGISLATIVA** colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal nos equipamentos fornecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos recursos e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pela **REDE INTERLEGIS**;
- XI - disseminar e divulgar no âmbito da sua estrutura organizacional a existência do presente Convênio e do **PROGRAMA INTERLEGIS**;

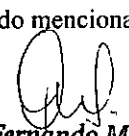
#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os bens, *hardware* e *software*, colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no **PROGRAMA INTERLEGIS** foram adquiridos através do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto **BRA/98/010**, firmado entre o **ÓRGÃO EXECUTOR** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**. Os recursos descritos no ANEXO I serão fornecidos à **CASA LEGISLATIVA**, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**- Projeto **BRA/98/010**, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do **PROGRAMA INTERLEGIS**, o **ÓRGÃO EXECUTOR** definirá, em conjunto com o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)** a destinação final dos recursos descritos na ANEXO I do presente Convênio.

4.2 - A **CASA LEGISLATIVA** deverá designar e comunicar através de ofício ao **ÓRGÃO EXECUTOR**, o parlamentar ou o servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade cujo modelo consta do ANEXO III.

4.2.1 - Os recursos de informática referidos no ANEXO I, somente serão enviados e instalados na **CASA LEGISLATIVA**, após o recebimento pelo **ÓRGÃO EXECUTOR** do mencionado ofício.

  
Paulo Fernando Mohn e Souza  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN

Folha Nº	40
Processo Nº	399/01
Rubrica	0

4.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA** as dificuldades, problemas e danos que vierem a ocorrer por imperícia, imprudência ou imprevidência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e sistemas.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela **CASA LEGISLATIVA** conforme normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.5 - Após o período de garantia, as manutenções correrão à conta da **CASA LEGISLATIVA**.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos recursos descritos no ANEXO I somente poderão ser promovidas:

I - pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**; ou

II - pela **CASA LEGISLATIVA**, a suas custas, mediante prévia autorização do **ÓRGÃO EXECUTOR**.

4.7 - Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a **CASA LEGISLATIVA** compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no **PROGRAMA INTERLEGIS**, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Toda e qualquer alteração promovida pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na relação constante do ANEXO I, deverá ser informada à **CASA LEGISLATIVA** por meio de novo Termo de Responsabilidade a ser firmado no ato da instalação da alteração.

4.9 - O acesso aos recursos relacionados no ANEXO I deverá ser franqueado, quando solicitado para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do **PROGRAMA INTERLEGIS**, ao **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**, ao **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e à **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)** do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

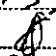
5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência equivalente à duração do **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR**, inicialmente estabelecido para 27 de julho de 2002.

  
Paulo Fernando Mohn e Souza  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN



Folha Nº	91
Processo Nº	399/01
Rubrica	

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos bens, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos participantes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do convênio ou em caso de não prorrogação, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a devolução dos recursos colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no Programa, descritos no ANEXO I e relacionados no termo de responsabilidade.

7.3 - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até sua conclusão.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - eventuais conseqüências legais advindas do uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal pela **CASA LEGISLATIVA** nos equipamentos nela instalados;
- II - despesas realizadas pela **CASA LEGISLATIVA** com suprimentos e outras relacionadas ao uso dos recursos colocados à sua disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - conteúdo das informações, páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes da **CASA LEGISLATIVA** ou de pessoas por ela credenciadas junto ao **PROGRAMA INTERLEGIS**, em especial aquelas divulgadas ou armazenadas nos recursos tecnológicos colocados à disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

8.2 - O nome do **PRODASEN** e do **PROGRAMA INTERLEGIS** não poderá ser vinculado a qualquer outro fato e/ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

  
Paulo Fernando Mohn e Souza  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN

Folha Nº	42
Processo Nº	399/07
Rubrica	

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

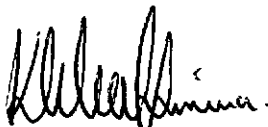
9.1 - O presente convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

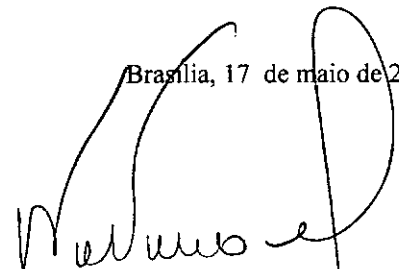
10.1 - Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

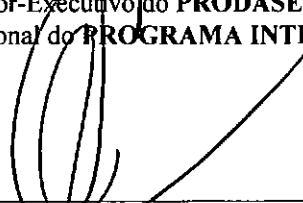
Brasília, 17 de maio de 2001.



**KLEBER GOMES FERREIRA LIMA**  
Diretor-Executivo do PRODASEN e  
Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS



Deputado **NATANAEL JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

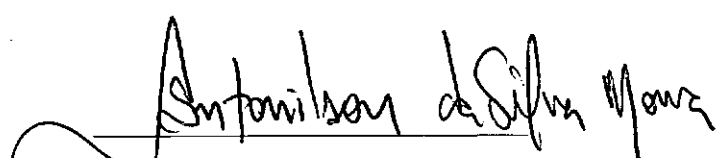


Deputado **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Primeiro-Secretário da ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Testemunhas:



**ARMANDO R.C. NASCIMENTO**  
Diretor da Coordenação Especial do INTERLEGIS



Representante da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA



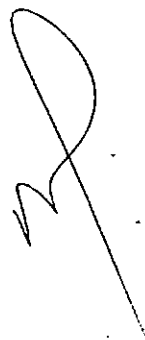
**Paulo Fernando Mohn e Souza**  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN

Folha Nº	44
Processo Nº	399/07
Rubrica	Ø

## Relação de Bens destinados às Assembléias Legislativas

1. Equipamentos:
  - 1.1. 02 (dois) Servidores Novadata modelo ND P500-M550Z;
  - 1.2. 20 (vinte) Microcomputadores Novadata modelo ND P500-T550Z;
  - 1.3. 01 (uma) Impressora Lexmark modelo Optra M410;
  - 1.4. 22 (vinte e dois) Estabilizadores SMS modelo µRE 1000Bi fax, net com controle.
2. Programas dos Microcomputadores (uma cópia para cada máquina):
  - 2.1. Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
  - 2.2. Sistema operacional Microsoft Windows 98;
  - 2.3. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
  - 2.4. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
  - 2.5. Anti-vírus Network Associates McFee Total Virus Defense.
3. Programas do Servidor:
  - 3.1. Sistema Operacional Windows 2000 Server

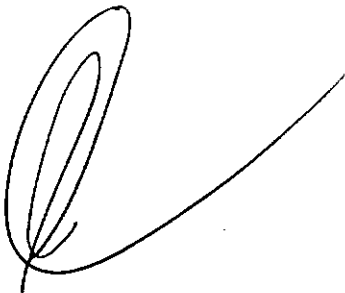
Obs.: A descrição técnica da configuração dos Servidores e dos Microcomputadores será anexada ao Termo de Responsabilidade a ser assinado pelas Casas Legislativas.



  
Paulo Fernando Mohn e Souza  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN

Folha Nº	43
Processo Nº	399/01
Rubrica	§

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE**



**Paulo Fernando Mohn e Souza**  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN

7 

Folha Nº	95
Processo Nº	399/01
Rubrica	8

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA**

**Paulo Fernando Mohn e Souza**  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN

9

Folha Nº	46
Processo Nº	399/07
Rubrica	

## **Requerimentos de Infraestrutura das Assembléias Legislativas**

### **Infraestrutura:**

#### Aterramento :

- 1.1.1. O sistema de aterramento deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 5410.
- 1.1.2. Caso haja dificuldade na adequação do aterramento às normas, o Projeto Interlegis poderá enviar às Câmaras orientação a respeito.
- 1.1.3. Vide orientações sobre o aterramento no final deste anexo.

#### Tomadas elétricas:

- 1.1.1. Tripolares com fase, neutro e terra padrão internacional.

#### 1.1. Mobiliário:

- 1.1.1. Mesas para o microcomputador servidor e para a impressora a Laser

#### Tubulação:

Dutos, eletrocalhas e eletrodutos para e entre as salas de multiuso e de vídeo-conferência para passagem de cabos de rede, obedecendo os requisitos da norma EIA 568 A (CAT 5).

#### 1.1. Energia Elétrica:

- 1.1.1. Será exigida, durante o horário comercial, energia elétrica para alimentação dos equipamentos fornecidos.

#### 1.1. Sede:

- 1.1.1. Salas de multiuso com preparação para receber os equipamentos do Projeto Interlegis, inclusive os elementos ativos de rede (MUX remoto, roteador remoto, switch de dados remoto, servidor de cachê e demais sistemas computacionais);
- 1.1.2. Salas de vídeo-conferência com preparação para receber os equipamentos de vídeo-conferência e com as devidas adequações no tocante às especificações técnicas para piso, forração de paredes e teto.

### **Recursos Humanos**

- 1.1. Pelo menos dois servidores da casa com conhecimento ou potencial para ser treinado na operação dos equipamentos e alimentação das informações da Casa na página Internet. Esse funcionário ficará ainda responsável pelos contatos com o fabricante dos equipamentos e com o Help-Desk do Interlegis.



Paulo Fernando Mohn e Souza  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN

### Orientações sobre aterramento

A recomendação oficial da direção do Projeto Interlegis é a de que se siga a norma NBR 5410 da ABNT para preparação de um aterramento adequado.

Porém como para muitas Câmaras o acesso às normas pode ser difícil, tentaremos fornecer a seguir uma orientação básica sobre aterramentos e propor algumas soluções.

#### Definição:

O aterramento tem a finalidade de dissipar no solo as correntes dos raios sem provocar tensões perigosas, mantendo baixa a queda de tensão na resistência de terra e, no caso aqui tratado, também evitar que o equipamento esteja sujeito a sobrecargas no caso de curtos-circuitos ou surtos na linha.

#### Tipos de Aterramento:

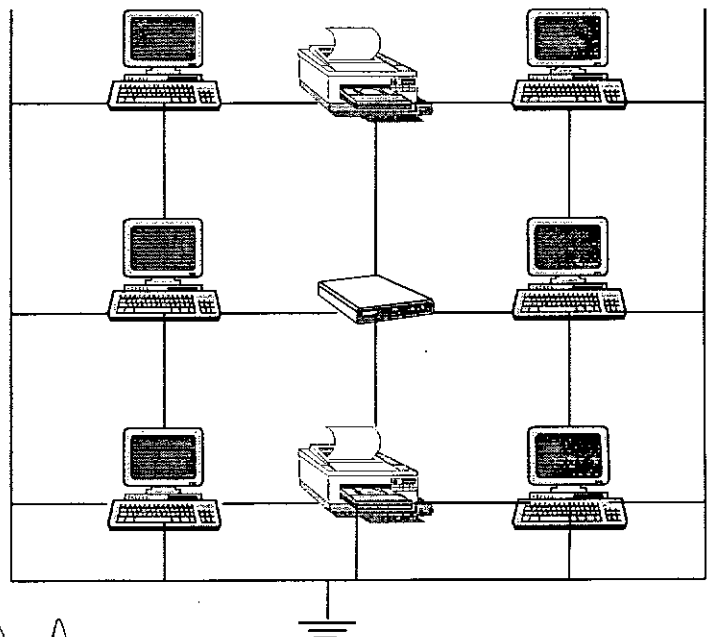
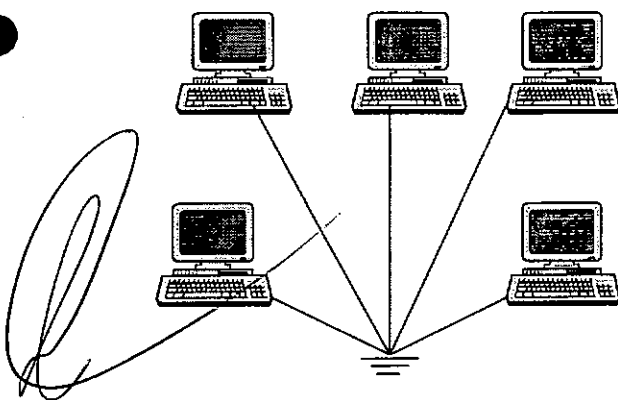
Todos os equipamentos eletrônicos mais sensíveis têm um terceiro fio para ser ligado à terra, normalmente através de um terceiro pino no "plug" de força. Devemos portanto preparar uma tomada tripolar para receber o "plug" do equipamento, onde um dos pólos será o fase, o outro o neutro e o central o terra. A este pino central ligaremos, através de um fio de cobre, o nosso aterramento.

O aterramento mais eficiente é o construído por um cabo enterrado horizontalmente, em forma de anel, contornando a construção. No entanto, é também o mais caro. Como estamos fazendo um projeto o mais simples possível, vamos optar por um aterramento por hastes.

Neste método deverão ser enterradas verticalmente quantas hastes de 2,5 a 3,0 metros forem necessárias para se atingir uma resistência de, no mínimo, 10 ohms (o ideal seria 6 ohms). As hastes deverão estar separadas entre si por uma distância maior do que o tamanho das mesmas e deverão estar interligadas através de cordoalha de cobre nú de 16 mm<sup>2</sup>. A conexão da cordoalha à haste deve ser através de solda esotérmica, exceto na haste em que será realizada a conexão do aterramento até o quadro de distribuição de energia. Nesta última haste a conexão deverá ser através de terminal para haste de aterramento, pois assim haverá a possibilidade de desfazer a conexão com o sistema de distribuição de energia para a realização de medições da resistência de terra. Existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Para facilitar a verificação, medições e manutenção, é recomendável fazer um pequeno "poço de inspeção" ao redor dessa conexão.

O aterramento para pequena quantidade de equipamentos e que estejam próximos uns dos outros deverá ser realizado em um ponto único, utilizando ligação estrela ou em malha, conforme demonstramos no diagrama abaixo.



*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

Folha Nº	48
Processo Nº	399/01
Rubrica	0

Obs: Estamos tratando aqui de aterramento para redes com poucos equipamentos e com pequena distância entre eles. Para o caso de redes maiores deverão ser tomados mais alguns cuidados, como proteger a linha de dados em ambas as extremidades utilizando protetores com circuitos de 1 ou 2 estágios.

**Materiais:**

Os eletrodos de aterramento (hastes) podem ser em cobre, aço galvanizado à quente ou aço inoxidável, não sendo permitido o uso de alumínio. É possível, ainda, usar o aço revestido de cobre, comercialmente denominado "copperweld", ou, em casos especiais, cobre revestido de chumbo.

O fator que determinará o material a ser usado é a agressividade do solo (corrosão). Em geral, o cobre apresenta uma boa suportabilidade à maioria dos solos mas, em alguns casos, o zinco e o chumbo são mais indicados.

As tradicionais hastes de copperweld devem apresentar uma camada de cobre de espessura mínima de 250 um. Não se deve utilizar hastes denominadas "comerciais", ou "de combate", com espessuras de 25 um ou 10 um, as quais perderão essa camada já na cravação e, em consequência, apresentarão baixíssima resistência à corrosão.

Poderá ser usado, como opção ainda mais econômica, um tubo de aço galvanizado, de diâmetro 1" ou maior, e comprimento 2,5 a 3,0 metros.

Para a ligação entre as hastes e também entre elas e o quadro de distribuição de energia, ou até as tomadas de ligação dos equipamentos, devemos utilizar cabo de cobre nu de 16 mm<sup>2</sup>

Para a conexão do cabo com a haste, existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.


**Resistividade:**

A resistência de terra pode variar conforme o tipo de solo e isto poderá determinar o método e a quantidade de eletrodos a ser utilizado para o aterramento. Embora não seja reconhecido pelas normas, optou-se pela recomendação de um valor mínimo de referência para a resistência de terra de um eletrodo: 10 ohms. Esse valor será utilizado pela manutenção para acompanhamento ao longo dos anos.

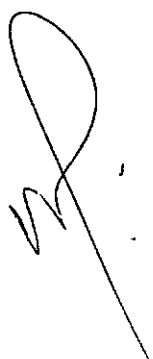
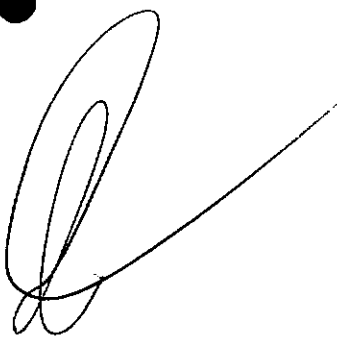
A medição da resistência pode ser feita pelo método do amperímetro e voltímetro ou, mais facilmente, por um aparelho construído especialmente para essa finalidade denominado terrômetro.

  
**Paulo Fernando Mohn e Souza**  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN



Folha Nº	43
Processo Nº	339/07
Rubrica	

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE**



  
**Paulo Fernando Mohn e Souza**  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN

Folha Nº	50
Processo Nº	389/01
Rubrica	Ø

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
Assembléia Legislativa

Data: 17/05/2001

Estado :

RONDÔNIA

Nome do Responsável

ANTONILSON DA SILVA MOURA

(Técnico que está realizando o aceite )

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telef. :

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 12ppm/600dpi + Netport 10 Print Server

1. Num. de série: MM19100900

Num. de tombamento: 000637

Dois Servidores Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007, 256 MB de memória.

1. Num. de série: 00125Z3P

Num. de tombamento: 001204

2. Num. de série: 00125Z3A

Num. de tombamento: 001216

Vinte Estações de Trabalho Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007, 128 MB de memória.

1. Num. de série CPU :

00125Z8E

Num. de tombamento:

000659

Num de série do Monitor:

006SP01907

2. Num. de série CPU :

00125ZB2

Num. de tombamento:

000664

Num de série do Monitor:

005SP01036

3. Num. de série CPU :

00125ZEY

Num. de tombamento:

000721

Num de série do Monitor:

006SP01941

4. Num. de série CPU :

00125ZGU

Num. de tombamento:

000748

Num de série do Monitor:

006SP02626

5. Num. de série CPU :

00125ZHE

Num. de tombamento:

000753

Num de série do Monitor:

005SP00531

6. Num. de série CPU :

00125Z3R

Num. de tombamento:

000765

Num de série do Monitor:

005SP01004

7. Num. de série CPU :

00125Z4U

Num. de tombamento:

000779

Num de série do Monitor:

006SP01924

8. Num. de série CPU :

00125Z53

Num. de tombamento:

000783

Num de série do Monitor:

006SP03402

9. Num. de série CPU :

00125Z5B

Num. de tombamento:

000785

Num de série do Monitor:

006SP01926

10. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

Paulo Fernando Mohn e Souza

Consultoria Jurídica  
PRODASEN

Folha Nº	51
Processo Nº	389/01
Rubrica	8

00125Z5R

000792

005SP00736

11. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

00125Z46

000793

006SP01915

12. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

00125Z7F

000808

008SP01084

13. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

00125Z7V

000812

006SP02614

14. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

00125ZCZ

000858

006SP02620

15. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

00125ZC0

000990

005SP00702

16. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

00125ZGK

001026

005SP00656

17. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

00125ZH4

001031

005SP01091

18. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

00125ZHG

001034

005SP01102

19. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

00125Z95

001093

005SP01073

20. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

00125Z9X

001100

005SP00315

Estabilizador de potência mínima 1 kva , quantidade :

Foi Ministrado curso de 3 horas?

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 17/05/2001

Ass.:

*Antônio da Silva Moura*  
 Antônio da Silva Moura  
 Chefe de Setor de Informática

*ANTONILSON DA SILVA MOURA*

*Paulo Fernando Mohn e Souza*  
 Paulo Fernando Mohn e Souza  
 Consultoria Jurídica  
 PRODASEN

Folha Nº 52  
Processo Nº 399/01  
Rubrica



00541 JUN01

**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**

O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
ou Representante formalmente autorizado,  
conforme item 4.2 do Convênio firmado entre o ORGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA

\_\_\_\_\_  
Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima  
Diretor-Executivo do Prodasen  
Diretor Nacional do Programa Interlegis

\_\_\_\_\_  
Dr. Walter Franco  
Representante Residente PNUD

\_\_\_\_\_  
(NOME DO INSTALADOR)  
Técnico Instalador

Paulo Fernando Mohn e Souza  
Consultoria Jurídica  
PRODASEN

PROGRAMA INTERLEGIS – COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO  
Projeto PNUD – BRA/98/010

Folha Nº	53
Processo Nº	399/01
Rubrica	Ø

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO

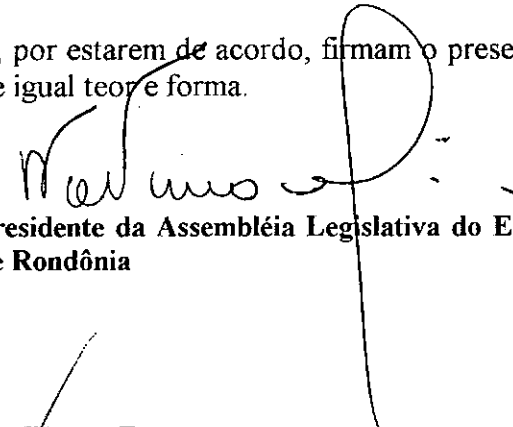
O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nº 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD – Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa InterLegis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e “software”, franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC – Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores – e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
de Rondônia

Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima  
Diretor-Executivo do Prodasen  
Diretor Nacional do Programa Interlegis

  
Dr. Walter Franco  
Representante Residente PNUD

  
Antonilson da Silva Moura  
Técnico Instalador

Folha Nº	54
Processo Nº	399/01
Rubrica	

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Para: José Mendonça de Araújo Filho  
Diretor da CON  
De: Armando Roberto Cerchi Nascimento  
Diretor da CEI

Senhor Diretor,

Encaminhamos, apenso ao presente processo, 2 (duas) vias do CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA NO PROGRAMA INTERLEGIS, elaborado conforme minuta encaminhada ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID pelo Ofício nº 4250/00 – CEI/DEX de 13/12/2000, com não objeção daquele banco em 21/12/2000, para análise jurídica e, caso aprovado, posterior encaminhamento ao Sr. Diretor Executivo para assinatura.

De acordo com a Assembléia Legislativa do Estado de Rondonia, o documento em pauta será assinado pelos seguintes titulares daquela casa:  
Presidente, Deputado NATANAEL JOSÉ DA SILVA;  
Primeiro-Secretário, Deputado FRANCISCO CARVALHO DA SILVA.

Aguardamos a devolução do presente, para que possamos encaminhá-lo ao interessado para formalização do Convênio.

Atenciosamente

  
Armando Roberto Cerchi Nascimento

Brasília, 22 de maio de 2001.



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	062
Processo Nº	399/01-9
Rubrica	J. Mendonça

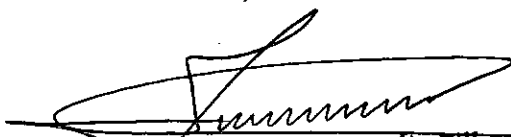
Ilustríssimo Senhor Chefe da Consultoria Jurídica, em exercício

Folha Nº	55
Processo Nº	399/01
Rubrica	0

Ref. Proc. nº 399/01-9  
Em 29/05/01

Solicito a gentileza em manifestar-se a respeito da  
cota de fl. 61.

Atenciosamente,

  
José Mendonça de Araújo Filho  
Chefe da Consultoria da Diretoria Executiva



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

**Processo nº399/01-9**

Folha Nº	063
Processo Nº	399/01-9
Rubrica	EM EFETIVO

Folha Nº	56
Processo Nº	399/01
Rubrica	

**Parecer nº 30/2001**

***Análise da minuta do Convênio nº  
0021/2001 – Interlegis, a ser celebrado com  
a Assembléia Legislativa de Rondônia.***

Senhor Chefe de Consultoria,

Trata-se da análise da minuta do Convênio nº 0021/2001 - Interlegis, a ser celebrado entre o Prodasen e a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, que tem por finalidade estabelecer e regular a sua participação no Programa Interlegis.

Informamos, ainda, que o Instrumento supracitado encontra-se em conformidade com o modelo aprovado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (através da Mensagem n.º CBR-5626/2000), pelo Ofício n.º 4250/00 - CEI/DEX de 13.12.2000, com não objeção daquele Banco em 21.12.2000, estando, portanto, em condições de ser assinado pelo Senhor Diretor-Executivo e, posteriormente publicado .

Era o que nos cabia informar.

Em: 05/06/2001

  
**Maria de Fatima Silva**  
**Consultoria Jurídica**





Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

**Processo nº 399/01-9**

File Nº	65
Processo Nº	399/01-9
Rubrica	EFITO

Folha Nº	57
Processo Nº	399/01
Rubrica	

**Parecer nº 30/2001**

**Análise da minuta do Convênio nº  
0021/2001 – INTERLEGIS, a ser celebrado  
com a Assembléia Legislativa de Rondônia.**


Senhor Chefe de Consultoria,

Trata-se da análise do Convênio nº 0021/2001 - INTERLEGIS, a ser celebrado entre o PRODASEN e a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia**, que tem por finalidade estabelecer e regular a sua participação no Programa INTERLEGIS.

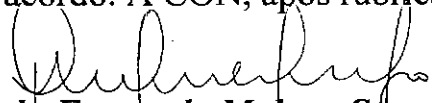
Informamos que o Instrumento supracitado encontra-se em conformidade com o modelo aprovado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por meio da Mensagem n.º CBR-5626/2000 (cópia anexa), estando, portanto, em condições de ser assinado pelo Senhor Diretor-Executivo e posteriormente publicado .

Era o que nos cabia informar.

Em: 05/06/2001

  
**Maria de Fatima Silva**  
Núcleo Jurídico da Consultoria

De acordo. A CON, após rubrica das vias em apenso.

  
**Paulo Fernando Mohn e Souza**  
Em substituição à Chefe do  
Núcleo Jurídico da Consultoria



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	66
Processo Nº	SEM 399/01-9
Rubrica	EFILTO

Ilustríssimo Senhor Diretor-Executivo

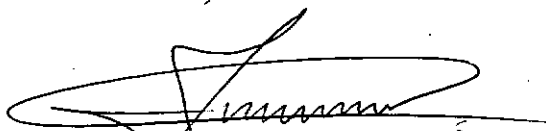
Folha Nº	58
Processo Nº	399/01
Rubrica	Ø

**Ref. Proc. nº 399/01-9**

**Em 12/06/01**

Submeto a Vossa Senhoria, para a aposição das devidas assinaturas, se assim estiver de acordo, o par de minutas de Convênio nº 21/2001, a ser firmado entre a Assembléia Legislativa de Rondônia e o Programa Interlegis.

Atenciosamente,

  
**José Mendonça de Araújo Filho**  
Chefe da Consultoria da Diretoria Executiva



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – **PRODASEN/**  
Programa INTERLEGIS

Folha Nº	58
Processo Nº	359/01
Rubrica	0

**Brasília, 18 de junho de 2001.**

Ilmo. Senhor Antonilson da Silva Moura  
Diretor de Informática da Assembléia Legislativa de Rondônia

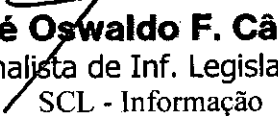
Prezado Sr.

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup>. duas vias do "Convênio de Participação da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia no Programa Interlegis", devidamente assinadas pelo nosso Diretor-Executivo, com a finalidade de regularizar a participação desta no Programa Interlegis.

Solicitamos que após assinadas pelos titulares dessa Casa, uma das vias seja devolvida para nosso controle e publicação no Diário Oficial da União.

Apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**José Oswaldo F. Câmara**  
Analista de Inf. Legislativa  
SCL - Informação



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	60
Processo Nº	399/01
Rubrica	8

Brasília, 21 de outubro de 2002.

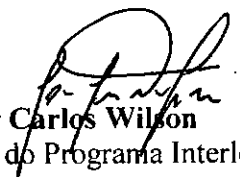
Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência duas vias do “Termo Aditivo de Convênio de Participação da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia no Programa Interlegis”, com a finalidade de regularizar o relacionamento dessa Casa Legislativa com o Programa Interlegis.

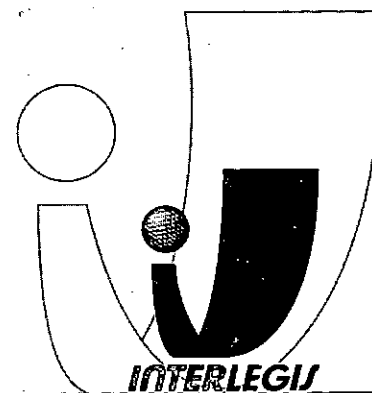
Solicitamos que depois de assinadas pelos titulares dessa Casa, uma das vias seja devolvida para controle e publicação no Diário Oficial da União.

Apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Senador Carlos Wilson  
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Sr.  
Deputado Natanael José da Silva  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia  
Rua Major Amarantes, s/n.º - Arigolândia  
Porto Velho-RO  
78.903-110



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA NO PROGRAMA INTERLEGIS.**

**CONVÊNIO. N.º: 0021/2001 – INTERLEGIS  
TERMO ADITIVO Nº 0021-A/2002**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, na qualidade de órgão executor do PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS e Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, Senador CARLOS WILSON, e pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA doravante denominada CASA LEGISLATIVA, neste ato representada pelo Presidente, DEPUTADO NATANAEL JOSÉ DA SILVA, e pelo Primeiro-Secretário, DEPUTADO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, resolvem aditar o Convênio nº 0021/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Sexta do Convênio nº 0021/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Convênio nº 0021/2001, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA, tem o prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**


O Anexo do presente Termo Aditivo substitui o Anexo I do Convênio original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

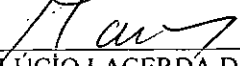
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio original, não expressamente alteradas por este Termo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Brasília, 31 de Dezembro de 2002.

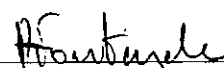
  
Senador CARLOS WILSON  
Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS  
Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN

  
DEPUTADO NATANAEL JOSÉ DA SILVA  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

  
MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS  
Diretor-Executivo do PRODASEN

DEPUTADO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA  
Primeiro-Secretário da ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Testemunhas:

  
PAULO FONTENELE E SILVA  
Diretor da Coordenação Especial do  
PROGRAMA INTERLEGIS

  
Representante da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Antonilson da Silva Moura  
Chefe de Setor de Informática

Folha Nº	62
Processo Nº	399107
Rubrica	

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**

**1) Equipamentos ativos da rede**

Módulo de Roteador Remoto

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	CISCO3640	Cisco 3600 4-slot Modular Router-AC with IP Software ; Power Cord,110V; Cisco 3640 Series IOS IP PLUS IPSEC 56; 8-to-16MB Flash Factory Upgrade for the Cisco 3600; 32-to-48 MB DRAM Factory Upgrade for the Cisco 3640; 1 10/100 Ethernet 2 WAN Card Slot Network Module; 2-Port Serial WAN Interface Card; Two-Slot Voice/fax Network Module; Two-port Voice Interface Card – FXS; V.35 Cable, DTE Male to Smart Serial, 10 Feet

**2) Módulo Servidor de Cache Remoto**

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:



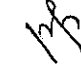

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	CE-505	Cache Engine 505; Power Cord,110V; (1) 9GB Ultra2 SCSI LVD Disk Drive, Spare; 2.1 Software Release for Cache Engine 505

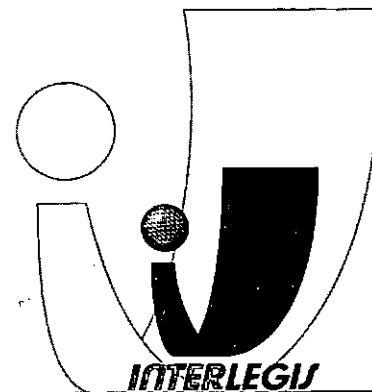
**3) Módulo Swtich de Dados Remoto**

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	WS-C2948G-L3	Catalyst 2948G-L3 Layer 3 Switch - 48 10/100,2 GBIC Slots ; CISCO IOS BASIC SOFTWARE FOR L3 CATALYST 2948G; Power Cord,110V

Equipamentos da Sala de Multiuso



Folha Nº 63  
 Processo Nº 399/01  
 Rubrica \_\_\_\_\_

**4) Servidores da rede**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM; Baias com capacidade de hot swap; Controladora de disco SCSI-II; Hard Disk de 18 Gbytes; Unidade de fita DAT; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100

**Software**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Microsoft	Sistema operacional Windows 2000 Server com mídia CD

**5) Estações de trabalho**

**Hardware**

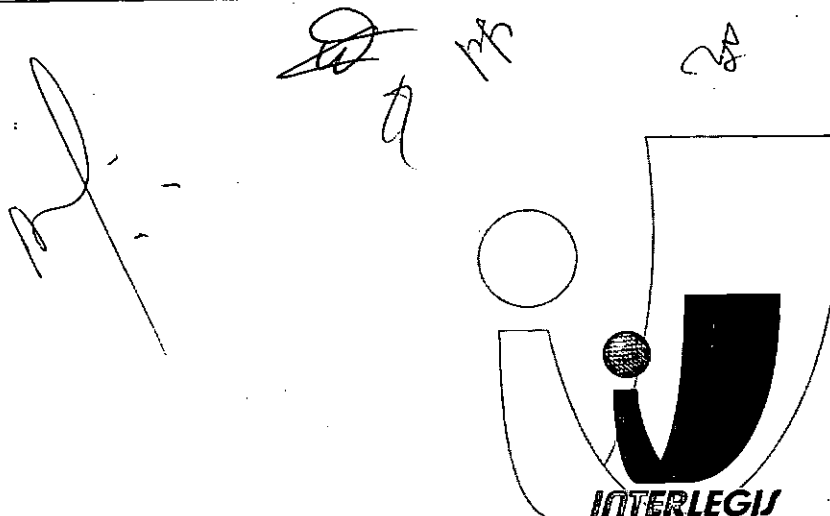
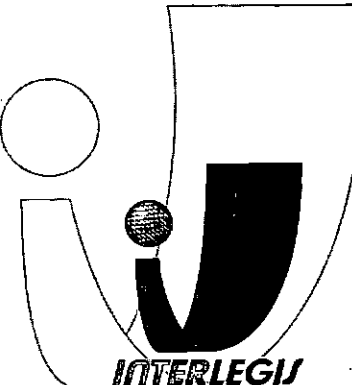
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM Hard Disk de 10 Gbytes; Placa de Vídeo 3D c/ 4Mb; CD Rom; Placa de Som; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100; Monitor 15; 2 Caixas de Som

**Software (instalados nas estações)**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Microsoft	Sistema operacional Windows 98
20	Conectiva	Sistema operacional Linux 5.0
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Linux
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Windows
20	NAI	Anti-vírus Network Associates McFee Total Virus Defense

**6) Estabilizador de voltagem**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	SMS	Estabilizador de 1 kva, tensão de entrada 115/220v, saída 115v, modelo uRe-1000 Bifax net com controle remoto.

Folha Nº 64  
 Processo Nº 399/01  
 Rubrica 0

**7) Impressora laser**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Lexmark	12 páginas por minuto, Resolução 600 x 600 dpi; Memória de 8 Mbytes; Modelo Optra M410

**8) Módulo de Videoconferência**

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	MC6-3V	MediaConnect 6000 Model 3V ; V.35 cables to go with V.35 board; VoiceFinder Unit purchase with any MC6000 series; Sony D30 Pan/Tilt/Zoom Camera; Audio-Technica SmartMixer; Microphone to go with SmartMixer;

Software de gerência da videoconferência (instalado no MC 6000)

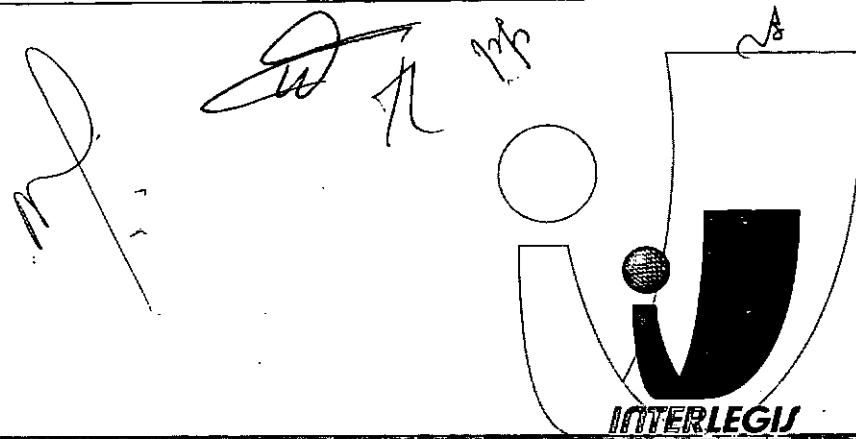
FABRICANTE	MOD.	DESCRIÇÃO
Vcon/ACCORD	H.320/ATM Ports 9-16	Port License for 1-16 H.320 or ATM sites
Vcon/ACCORD	T.120 (H.320/H.321) Lic.	License per T.120 (H.320/H.321) site
Vcon/ACCORD	Cont. Pres. Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Continuous Presence
Vcon/ACCORD	TX Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Transcoding

**9) Câmara de documento**

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	ELMO-9312	Elmo Document Camera EV-500AF

**10) Monitor do Módulo de Videoconferência**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Gradiente	M381 - TV 38" Stereo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP


  
 INTERLEGI



**11) Monitor Remoto**

1	Gradiente	M34I - TV 34" Stéreo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP
---	-----------	---

**12) Conversor de sinal**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Transcortec	Conversor de sinal VGA/SVGA para VHS/S-VHS (PAL-M/NTSC) modelo PC 4000

**13) Distribuidor de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Transcortec	Distribuidor de vídeo modelo DV 150

**14) Sistema de sonorização**


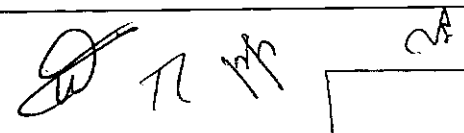
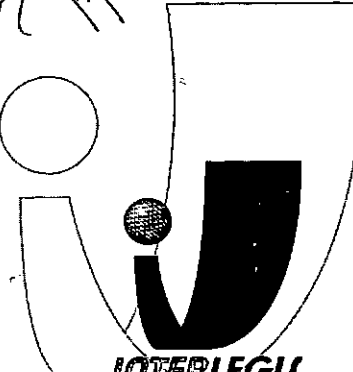
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Stanner	Amplificador PA 1000 - 264 WRMS com 02 caixas acústicas; 2 microfones sem fio e 1 receptor com pedestal de mesa Show, modelo WR202R/WT201

**15) Projetor de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Próxima	Projetor Multimídia modelo LX2, colorido, resolução XGA (1024x768), com controle remoto.

**16) Tela de projeção de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	IEC	Tela retrátil de parede com 100" (1,80 x 1,80m)

Folha Nº	66
Processo Nº	399/01
Rubrica	Ø

**17) Módulo Gerenciador de Videoconferência**

Hardware

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Aquanta	Z-Box Aquanta, slot 1, Mono, midi torre, ATX, BX, FDD (GA-686-BXE); Pentium III 550 Mhz; Memória DIMM SDRAM 64 Mb (FSB 100 Mhz); AGP – Controlador SVGA AGP 4 Mb (Trident ATI); IDE – HD IDE 10 Gb; CDR – CD-ROM 48x – IDE; Mouse 400 dpi PS2; PS2 – Teclado 107 teclas PS2; Controladora Ethernet PCI 10/100 Mbps – 3COM 3C905b-Nm; Monitor SVGA color 17” dp 0.27 MPR2 – SW 775n

**Software (instalado no Aquanta)**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Microsoft	Sistema Operacional Windows 2000 Server O&M;
1	Accord	Software de agendamento da videoconferência - MMX

**18) Videocassete**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Gradiente	Videocassete padrão VHS/HQ, 7 cabeças, gravação, reprodução de vídeo HTSC e PALM.

**19) Aparelho Telefônico**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
4	Siemens	Aparelhos Telefônicos E805s - cor gelo

**20) Rack fixo em aço para ativos da rede**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Carthom's	Rack 19” 36U X 670 mm com porta em aço acrílico com fecho Yale, 02 calhas com 8 tomadas.

*Handwritten signatures and stamps:*  
 - A large signature on the left.  
 - A circular stamp in the middle.  
 - A rectangular stamp on the right containing the logo and text "INTERLEGIS".

Folha Nº	67
Processo Nº	399/01
Rubrica	8

**21) Rack móvel do monitor Remoto**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 1,5 metros, na cor preta

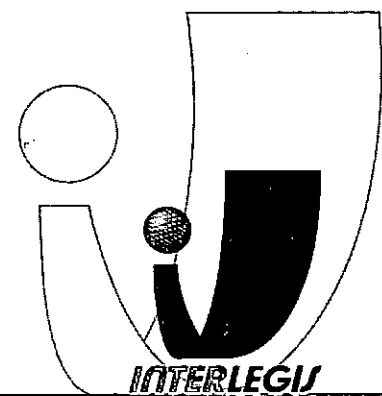
**22) Rack móvel para câmara de documentos**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 0,78 metros, na cor preta

**23) Rack móvel do Módulo de Videoconferência**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	VCON	Rack móvel para base de TV, porta de vidro, com altura de 0,78 m, na cor preta

*[Handwritten signatures and initials]*



Imprimir Recibo

Finalizar Envio

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 01/04/2003  
**Origem:** Secretaria Especial de Informática  
**Operador:** Paulo Renato Alves da Silva Maia  
**Ofício:** 216330  
**Data prevista de publicação:** 02/04/2003  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

Folha Nº	68
Processo Nº	599101
Rubrica	8

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
486702	INT003-2003.rtf	4,75	
	<b>Total da matéria</b>	<b>4,75</b>	<b>R\$ 142,12</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>		<b>4,75</b>	<b>R\$ 142,12</b>

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI  
##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##TEX ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0021-A/2002 do Convênio Nº0021/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Natanael José da Silva, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Folha Nº	69
Processo Nº	399/01
Rubrica	8



2.916,00	30/12/1998
1.749,60	30/11/1998
3.531,60	30/12/1998
2.138,40	30/10/1999
2.138,40	28/02/1999
1.944,00	30/03/1999
194,40	30/04/1999
3.082,40	30/05/1999
3.674,16	30/06/1999
2.138,40	30/07/1999
3.996,87	30/08/1999
1.749,60	30/09/1999
1.944,00	30/10/1999
1.944,00	30/11/1999
2.935,44	30/12/1999
1.749,60	30/01/2000
1.166,40	28/02/2000
2.721,60	30/03/2000
5.524,85	30/04/2000
2.790,61	30/05/2000
279,06	30/06/2000
972,00	30/07/2000

O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o Responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/99. Ressalte-se que, sendo reconhecida, pelo Tribunal, a boa-fé nas alegações de defesa apresentadas, a liquidação temporária do débito, atualizado monetariamente, sanará o processo, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92.

**RAINÉRIO RODRIGUES LEITE**  
Secretário

**EDITAL Nº 7, DE 11 DE MARÇO DE 2003**

TC nº 475.348/1996-6 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor TARCÍSIO JOSÉ PROCOPIO, CPF 226.049.014-04, de que o Tribunal de Contas da União, em Sessão da Segunda Câmara, de 20/02/2003, ao apreciar o processo de Tomada de Contas Especial instaurada em razão do desvio de recursos de contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, gerenciadas pela Caixa Econômica Federal, em agência de Campinas Grande - PB, decidiu, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, julgar irregulares as referidas contas, ordenando-o, solidariamente com a Sra. IVANILDE MARIA DE OLIVEIRA, CPF 236.307.364-91, a ressarcir a quantia de R\$ 7.768,56 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da dívida aos cofres da Caixa Econômica Federal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal), acrescida de correção monetária e de juros de mora devidos, calculados a partir de 02/08/1994, até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. Resolveu, ainda, o Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 57 da Lei 8.443/92, aplicar-lhe multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe igual prazo para comprovar perante o Tribunal (art. 165, III, "a", do Regimento Interno deste Tribunal) o recolhimento da multa aos cofres do Tesouro Nacional, mediante DARF, código nº 6402. Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o Responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), bem como será, imediatamente, executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 24 e 23, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.443/92.

**RAINÉRIO RODRIGUES LEITE**  
Secretário

**EDITAL Nº 9, DE 27 DE MARÇO DE 2003**

TC nº 010.963/2001-1 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADA a Senhora MARIA EVANÍSIA PAULINO E SILVA, CPF nº 826.377.504-30, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 136/2003, proferido pela Primeira Câmara, em Sessão de 11.02.2003), recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE as quantias de R\$ 35.323,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir de 09/07/1996 e 10/07/1996, respectivamente, até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, em virtude de irregularidades na aplicação de recursos transferidos ao Município de Cuiabá/PB pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Ministério da Educação - MEC, mediante Convênio nº 1.328/96, celebrado em 24/6/1996, destinado à aquisição de equipamentos e material didático-pedagógico, bem como reforma e ampliação de escolas de ensino fundamental naquela municipalidade. Deverá ser recolhido, ainda, em igual prazo, aos cofres do Tesouro Nacional, mediante DARF, código nº 6402, a multa que foi-lhe aplicada por esta Corte de Contas, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, e/o art. 267 do Regimento Interno deste Tri-

bunal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, a Responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades Federais (CADIN) bem como será imediatamente executada judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, nos termos dos arts. 19, 24 e 23, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.443/92.

**RAINÉRIO RODRIGUES LEITE**  
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
NO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL Nº 3, 27 DE MARÇO DE 2003**

TC nº 010.791/2002-3 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO, o Sr. João Carlos Moreira, CPF 767.104.247-15, nos termos dos artigos 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta comunicação processual (art. 202, inciso II, do Regimento Interno/TCU), apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres da Caixa Econômica Federal a quantia de R\$ 8.139,07 (oito mil, cento e trinta e nove reais e sete centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados na forma da legislação em vigor, a contar de 24/08/1999, até a data do efetivo recolhimento, em decorrência de irregularidades ocorridas no âmbito da Agência Almirante Barroso/RJ (atrasação de anotação em ficha de autógrafos com restrição de fornecimento de talão de cheques e abertura de contas-correntes em desacordo com as normas da empresa), que resultaram em prejuízo à CEF.

**FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA**  
Secretário

**Poder Legislativo**

**SENADO FEDERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 12º Termo Aditivo ao Contrato CT19970136. Processo 013418/97-1. Objeto: Altera valor do contrato em 13,8585%. Programa de Trabalho: 01031055120000001. Natureza da Despesa: 339037. Sigatários: pelo Senado Federal: Agnela da Silva Maia, pela Contratada: Rodrigo Taumaturgo Pavan.

(Of. El. nº 10403)

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO  
E PUBLICAÇÕES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 593/03-6.  
OBJETO: Aquisição de peças que serão utilizadas nas processadoras de chapas EL126LI.  
CONTRATADA: Indústria e Comércio de Aparelhos Elétricos Elenco do Brasil Ltda.  
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Editoração e Publicações.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.  
RATIFICAÇÃO: Por Idílio Wernher Pedrosa, Diretor da SEEP, em 31/03/2003.  
VALOR: R\$ 28.378,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e oito reais).

(Of. El. nº 70/2003)

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 1503**

ESPÉCIE: A Comissão Permanente de Licitação-CPL-SEEP, depois de examinar a proposta apresentada ao certame em epígrafe "AQUISIÇÃO DE CIRCULADOR DE AR", decidiu: I) Desclassificar o item 03 da empresa Comercial Almeida e o item 02 da empresa Mar-Fer e Classificar os demais itens e propostas habilitadas; II) declarar vencedora e propor adjudicação para os itens 02 e 03 à empresa POLYUD e o item 01 à empresa MITRA, pelo critério de menor preço unitário. A íntegra da ata de julgamento da proposta está afixada no quadro de avisos da CPL - SEEP Via N2, anexo D do Senado Federal, Brasília-DF.

(Of. El. nº 68/2003)

**CONVITE Nº 18/03**

ESPÉCIE: A Comissão Permanente de Licitação-CPL-SEEP, depois de examinar a proposta apresentada ao certame em epígrafe "AQUISIÇÃO DE GEL DE LIMPEZA PARA AS MÃOS", decidiu: I) Desclassificar o item 01 da empresa Seth e Classificar os demais itens e propostas habilitadas; II) declarar vencedora e propor adjudicação para o item 01 à empresa LUVEX QUÍMICA, pelo critério de menor

preço unitário. A íntegra da ata de julgamento da proposta está afixada no quadro de avisos da CPL - SEEP Via N2, anexo D do Senado Federal, Brasília-DF.

(Of. El. nº 67/2003)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/03**

ESPÉCIE: A Comissão Permanente de Licitação-CPL-SEEP, depois de examinar a proposta apresentada ao certame em epígrafe "AQUISIÇÃO DE FILME POLIPROPILENO E POLIETILENO PARA PLASTIFICAÇÃO GRÁFICA", decidiu: I) Desclassificar os itens 01 e 02 das empresas PapeLix, Suprelit, Siggraf, Rimax e Multipaper e Classificar os demais itens e propostas habilitadas; II) declarar vencedora e propor adjudicação para os itens 01 e 02 à empresa PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS, e o item 03 à empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, pelo critério de menor preço unitário. A íntegra da ata de julgamento da proposta está afixada no quadro de avisos da CPL - SEEP Via N2, anexo D do Senado Federal, Brasília-DF.

**CLAUDIO ALVES CAVALCANTE**  
Presidente da Comissão

(Of. El. nº 69/2003)

**SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0021-A/2002 do Convênio Nº0021/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEL, atuando como Órgão-Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Provasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Nazareel José da Silva, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1123/02-5; Objeto: inscrição de servidor da Secretaria Especial de Informática - SEI no treinamento "Curso de implantação de Gerência do Conhecimento e Conteúdo"; Contratante: Secretaria Especial de Informática - SEI; Contratada: Instituto Gestão Participativa em Rede Ltda; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo 25 combinado com o inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 800,00; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: Max Silveira Vieira, Diretor da Subsecretaria de Administração e Finanças; Ratificação: Mario Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI.

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
SECRETARIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato que entre si celebraram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO (Processo nº 315.129).  
OBJETO: A alteração e inclusão de Cláusulas, bem como a prorrogação da vigência do Contrato.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, II, e 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.  
PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL NO QUE NÃO COLIDAM COM A PRESENTE DISPOSIÇÃO.  
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 20-2-2003.  
ASSINAM: Pelo Contratante, Sr. Antônio Carlos Elton de Oliveira - Diretor-Geral Substituto; pela Contratada, Sr. M. Maracajá Brancquimbo - Superintendente de Negócios Serviços Especiais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 20/2003**

A Pregoeira do Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que a data da Sessão relativa ao Pregão 20/2003 - aquisição de materiais de construção, de acabamento e outros foi adiada para o dia 15/04/2003, às 14h.

Brasília, 1 de abril de 2003  
**EMÍLIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeira

(Of. El. 83/2003)

Folha Nº 70  
Processo Nº 399/03  
Rubrica

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA E A CÂMARA  
MUNICIPAL DE

COM O OBJETIVO DE PROMOVER O  
INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL,  
VISANDO AO DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E DE RECURSOS  
HUMANOS.

A ASSEMBLÉIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede av.  
Major Amarante nº 390, bairro Arigolândia na cidade de Porto Velho,  
representada pelo seu Presidente, Deputado CARLAO DE OLIVEIRA e pelo  
seu Primeiro-Secretário, Deputado CHICO PARAIBA, e a CÂMARA  
MUNICIPAL DE

, com sede à rua  
, representada neste ato pelo seu Presidente, o  
Vereador , e pelo seu Primeiro-Secretário,  
Vereador , **RESOLVEM** celebrar o  
presente **CONVÊNIO**, por meio das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo geral, estabelecer a  
cooperação técnica-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos,  
informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento, e à

sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros da mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA coloca à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE suas bibliotecas e centros de processamento de dados a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em CONTRATO.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e trocas de experiências.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação, de recursos humanos procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Vereadores e servidores da CÂMARA MUNICIPAL terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de Pós-Graduação, especialização e outros eventos



promovidos pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da sua ESCOLA DO LEGISLATIVO, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

- I) Designar uma unidade de (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando a execução das atividades objeto do presente instrumento, bem como a diminuir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- II) Receber em suas dependências servidores indicados pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visitas, e designar profissional para acompanhá-los no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte, conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para adoção das medidas cabíveis;
- IV) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;
- V) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

Folha Nº	79
Processo Nº	399/01-9
Rubrica	8

VI) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de **CONTRATOS** celebrados em decorrência deste **CONVÊNIO**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de **CONTRATOS** decorrentes deste **CONVÊNIO** será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para o seu fiel cumprimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este **CONVÊNIO** não implica compromissos financeiros entre seus partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um, e dos recursos de outras fontes que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

Folha Nº	75
Processo Nº	399/01-9
Rubrica	8

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** terá a vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão a outra por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou projetos que tenham sido instituídos mediante instrumento de **CONTRATO** próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido naquele instrumento.


## CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de **PORTO VELHO** para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente **CONVÊNIO**.

E por estarem de acordo os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas),  
vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Folha Nº	76
Processo Nº	239/07-9
Rubrica	

Porto Velho, de \_\_\_\_\_ de 2004.

**DEPUTADO CARLÃO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**DEPUTADO CHICO PARAIBA**  
1º Secretário da Assembleia Legislativa

  
VEREADOR

Presidente da Câmara Municipal de  
*Josué da Silva Lopes*  
Presidente  
Biênio 2003/2004

  
VEREADOR

1º Secretário da Câmara Municipal de

*Victor Camargo*  
1º Secretário

66.955.269/0001-00

Câmara Municipal de Carumbiara

Av. Itália C. Franco, 2018

Centro - Cep 78.966-000

Carumbiara - RO

# NOVADATA

Sistemas e Computadores S/A

NOTA FISCAL FATURA  
E SERVIÇO

Nº 003103

SAÍDA  ENTRADA  
BAIRRO / DISTRITO  
UF: B/A

Flxo - Arquiv. Fiscal  
Data Limite  
Para Emissão  
30/11/2002

CGC  
51.754.240/0016-07  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
49.870.796-NO

NATUREZA DA OPERAÇÃO:  OP/OP  INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DIÁRIO DE SERVIÇO: DROWBACK

PROG. DAS NAÇÕES UNIDAS P/ DESENV. FMUD

ENDEREÇO: RUA MAJOR AMARANTE S/N

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

FATURA/COBRANÇA: RUA MAJOR AMARANTE S/N - Cidade/UF: PORTO VELHO /RO

DESDOBRAMENTO DA FATURA: NÃO

COPIAS: 01

VALOR POR EXTENSO: Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos

BASES DOS PRODUTOS

CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS	IP
111635-02	MICROCOMPUTADOR NDA N0-P500/T3507 C/ MONITOR E PERIFERICOS	1	14	936,97	18739,48	0,00	0,00
111635-16	SOFTWARE	2	14	134,29	2685,88	0,00	0,00

**LANÇADO**

Local de entrega: RUA MAJOR AMARANTE S/N - PORTO VELHO-RO  
REG. ESP. DE DROWBACK INST. FELO DEC. 37 DE 18/11/99, REG. FELOS ART. 314 A 334 REG. ADLANEIRO APROV. FELO DEC. 91030/95 E RESTAB. FELO ART. 1 I DA LEI 8402/92, PORT. 427 DE 25/03/92 DA SRE. - ATO CONCESSORIO Nº. 1608-00/000026-9 - CT Nº. 222/00 - PROJETO BR/98/010 - COMUNIDADE VE RTUAL DO PODER LEGISLATIVO - REFESSA REF. A NF 0003056 DE 27/01/2001

INSC. MUNICIPAL	4.023 - 5
VALOR ISS	0,00
VALOR DOS SERVIÇOS	0,00

BASE CÁLCULO ICMS	21.425,20	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	21.425,20
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IP	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	21.425,20

QUANTIDADE	40	ESPÉCIE	VL	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	----	---------	----	-------	--------	------------	--------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONT. DO FORM.
8471.10.00 2-1111.11.11		0003103

Impressão: Docarmo Ltda. Rua Rambo Castro, 23 Itárus - Bahia - CNPJ 14.801.211/0001-38 - Insc. Est. 05.746.071 - 50 Blocos N.F. Série 150x5 Tipo 1 - código 01-Nº 3001 a 5500 - Impresso em 12/2000 ADF190100020032000 PAUDF 331.919

Recebi(em) de NOVA DATA Sistemas e Computadores S.A. Os produtos constantes desta Nota Fiscal

NOTA FISCAL

CONTRATO Nº 004/ALE/2004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA AJUCEL INFORMÁTICA LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro (4) dias do mês de junho do ano dois mil e quatro (2004), a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Presidente Sr. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, Portador da RG nº 1.336.475-SSP-PR e CPF nº 200.179.369-34, com a interveniência da ESCOLA LEGISLATIVA, e de outro a empresa de direito AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.750.158/0001-09, tendo como representante legal o Sr. brasileiro, ANTONIO JOSÉ GEMELLI, portador de RG N.º 1.932.147-SSP-PR e CPF N.º 368.783.329-15, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, resultante do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/CPL/ ALE-RO/2004, tipo Técnica e Preço, conforme Processo Administrativo nº00121/04, mediante as cláusulas e condições seguintes:

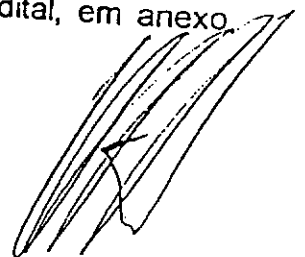
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Este CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de Informática para licenciamento de uso de sistemas e equipamentos de informática e rede de comunicação de dados, a serem instalados nas salas da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, Escola Legislativa e seus Departamentos e nas Câmaras Municipais (Projeto Intercâmaras), dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme as especificações do edital de licitação e da proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2 - Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica descrita na sua proposta e nas condições do Edital, em anexo que passam a integrar o presente contrato.

2.1 - A execução será por empreitada global.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

3 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério através da Comissão de Fiscalização designada, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos empregados, prepostos ou subordinados.

3.1 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.2 - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

3.3 - Os serviços deste CONTRATO serão fiscalizados e recebidos de acordo com disposto nos Arts. 67, 68, 69, e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;
- c. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Assembléia;
- d. Comunicar à Assembléia as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e. Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado na base onde se executa os serviços prejudicando o bom andamento dos serviços;
- f. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

- g. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4 - O preço global deste CONTRATO é de R\$ 26.705.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinco mil reais), referente ao valor total dos serviços prevista no prazo do presente contrato. X

4.1 - A CONTRATADA obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite legal permitido do valor inicial atualizado do contrato; sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5 - O faturamento mensal dos valores referentes aos serviços de locação de Sistemas Aplicativos, serviços de implantação, manutenção, treinamento e consultoria em Sistemas Aplicativos fica condicionado à emissão, pela Contratada, do Termo de Aceite do Sistema (ANEXO XX, do edital), e à sua aprovação pela Contratante. O Termo de Aceite do Sistema terá que ser emitido para efetuação do primeiro pagamento.

5.1 - O faturamento mensal dos valores referentes aos serviços de locação mensal de Sistemas Aplicativos, serviços de implantação, manutenção, treinamento e consultoria em Sistemas Aplicativos, será realizado mensalmente, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, a 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Aceite dos Sistemas;

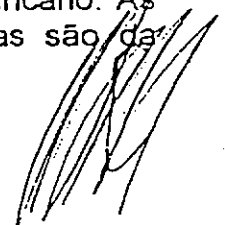
5.2 - As despesas referentes aos serviços prestados serão faturadas mensalmente, no 1º dia útil subsequente à prestação dos serviços e seu pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a efetiva apresentação e aceite da nota fiscal e/ou fatura.

5.3 - As notas fiscais e/ou faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativos dos serviços executados.

5.4 - A CONTRATADA deverá indicar a conta e praça de pagamento.

5.5 - As Notas Fiscais deverão ser entregues em 02 (duas) vias.

5.6 - A Assembléia fará seus pagamentos por meio de depósito bancário. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são da responsabilidade da CONTRATADA.





5.7 - A Assembléia Legislativa não efetuará pagamento de títulos descontados ou em cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através da operação de "FACTORING".

5.8 - A Assembléia, no pagamento via Ordem Bancária, solicitará constar na Nota Fiscal o número da conta e agência com a qual a Contratada opera.

5.9 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

5.10 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Assembléia fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

6 - Os preços dos serviços e produtos ofertados pela Licitante são fixos e irreajustáveis.

6.1 - Ocorrerá a repactuação dos preços estabelecidos na proposta comercial, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, observando-se como norma do presente a variação do IGP-M.

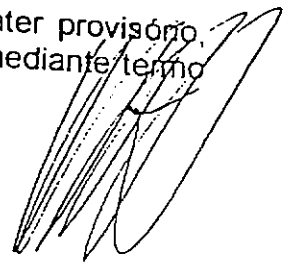
6.2 - Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7 - O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de 48 (quarenta e oito) meses corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Assembléia, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - A CONTRATADA deverá comparecer à Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação da multa.

7.2 - Executado o Contrato, seu objeto será recebido em caráter provisório, pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo



circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita enviada pela CONTRATADA.

7.3 - O Termo Definitivo de recebimento dos serviços será expedido pela comissão designada pela Assembléia, lavrado de forma circunstanciada e, assinado pelas partes no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

8 - A entrega e o recebimento dos serviços, se darão da seguinte forma:

8.1 - Executado o Contrato, nos aspectos do objeto da licitação relativos à implantação dos sistemas aplicativos, instalação dos equipamentos, instalação da rede de comunicação de dados e treinamentos de pessoal/servidores envolvidos, tais itens serão vistoriados e recebidos pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita enviada pela CONTRATADA;

8.2 - Executado o Contrato, nos aspectos do objeto da licitação relativos à manutenção dos sistemas aplicativos, dos equipamentos, da rede de comunicação de dados, bem como da consultoria em sistemas aplicativos, tais serviços serão vistoriados e recebidos pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a certificação do documento fiscal emitido pela contratada baseada nos Relatórios de Atividades do período em referencia.

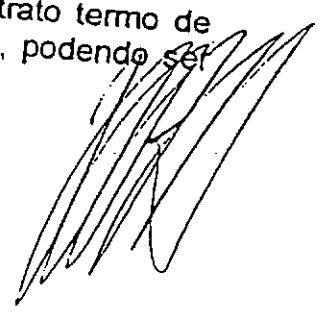
#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9 - A despesa prevista com a execução do objeto deste contrato, correrá conforme detalhamento a seguir, estando os recursos para os próximos exercícios assegurados no Plano Plurianual - PPA, da Assembléia Legislativa, sendo para o presente exercício os recursos assegurados conforme previsão de despesa abaixo.

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR R\$
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.122.1020.2062	3390390000	RP	4.905.000,00
TOTAL				4.905.000,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS.

10 - A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato termo de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor da contratação, podendo ser uma das seguintes modalidades:



10.1 - Fiança bancária, de estabelecimento Bancário aceito pela contratante, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata da respectiva garantia deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

10.2 - Caução em dinheiro, esta caução deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra (dependendo de sua utilização em caso de multas e débitos), até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito;

10.3 - Seguro garantia feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceita pela contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11 - Compete à CONTRATADA:**

11.1 - fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início dos serviços minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

11.2 - responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.3 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do CONTRATO em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.4- Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução dos serviços contratados;

11.5- Conduzir a execução dos serviços pactuados em estrita conformidade com o projeto básico aprovado pela CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.6- Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desta licitação;

11.7- Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias;

11.8- Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;

11.9- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

11.10- Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

11.11- Manter as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigida no edital da licitação durante toda a vigência do presente contrato, devendo fazer prova à Contratante sempre que exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1- Efetuar o pagamento na data aprazada neste Contrato;

12.2- Fiscalizar a execução contratual;

12.3- Designar equipe para realizar as respectivas medições de serviços executados;

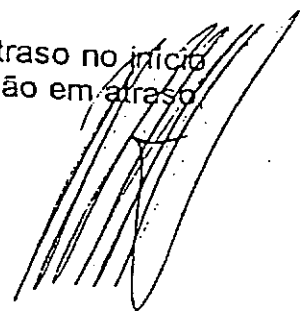
12.4- Fornecer as informações, documentos e condições necessárias à execução dos serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

13.1 - multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso até o limite máximo de 2% (dois por cento).

13.2 - pela inexecução total ou parcial do contrato:



13.2.1 - multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

13.2.2 - multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

13.3 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de interrupção de funcionamento da rede local de comunicação de dados, quando a paralisação for de responsabilidade da Contratada e essa não solucionar o problema no prazo máximo previsto em sua proposta;

13.4 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emanada da Contratante;

13.5 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto nos artigos 406/407 do Código Civil;

13.6 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a Assembléia Legislativa por terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação;

13.7 - No caso de inadimplência total, a Assembléia Legislativa, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei de Licitação em vigor,

13.8 - Será facultada a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, notificar a Contratada, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 ou no Contrato
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Assembléia Legislativa, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Assembléia Legislativa pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c"

13.9 - As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pela Assembléia Legislativa, mediante justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS

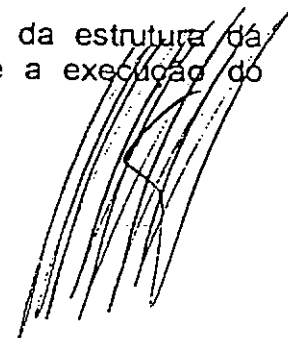
14 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15 - É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros, as obrigações assumidas neste Contrato, sem expressa anuência da Assembléia Legislativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16 - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - c) a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração/ALE a presumir a não conclusão dos serviços no prazo estipulado;
  - d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da Contratante;
  - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua entrega, assim como as de seus superiores;
  - f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização;
  - g) a decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;
  - h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
  - i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração/ALE, prejudique a execução do Contrato.
- 

j) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do CONTRATADO;

l) razões de interesse do serviço público;

m) a supressão, por parte da Administração/ALE, de parte dos serviços, acarretando modificação no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;

n) a suspensão dos serviços, por ordem escrita da Administração/ALE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

o) o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração/ALE, decorrentes do cumprimento total do Contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16.1 - A rescisão contratual, poderá ser determinada:

a) A rescisão de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados no item anterior;

b) A rescisão do Contrato poderá ocorrer, ainda, nos termos e de acordo com o previsto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS:

17 - São prerrogativas da Contratante:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos da Contratada;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:**

18 - O presente termo contratual, está plenamente vinculado às disposições do Edital de Concorrência Pública nº 003/04 - CPL/ALE e seus anexos de número e a Proposta da Contratada, bem como todos os termos do Processo Administrativo nº 00121/SA/ALE/04.

18.1 - Integram, ainda, este instrumento contratual guardado a necessária conformidade entre eles, as normas, o memorial descritivo, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares da Assembleia Legislativa/RO e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE DE DADOS:**

19 - A base de dados dos sistemas licenciados será de propriedade exclusiva da Contratante e a qualquer tempo, quando ocorrer rompimento do contrato, deverá ser fornecida pela Contratada em padrão do banco de dados utilizado na produção dos sistemas, devendo a mesma manter estrito sigilo das informações processadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20 - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Todas as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente Contrato, serão dirimidas preservando-se os direitos da Contratada, sem prejuízo do interesse público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO:**

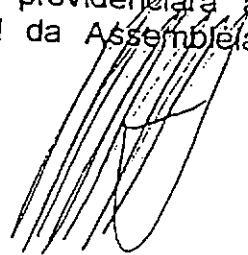
21 - A Contratada se obriga a manter durante a execução contratual, todas as condições que a habilitaram, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22 - Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO VELHO/RO, para dirimir dúvidas ou lides oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

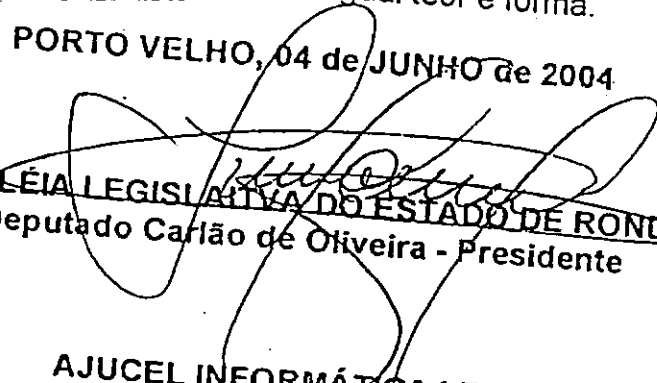
23 - Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.





Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo de Contrato do Livro Especial de Contratos de nº 004 da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES, na presença de duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas 05 (cinco) cópias de igual teor e forma.

PORTO VELHO, 04 de JUNHO de 2004

  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Deputado Carlão de Oliveira - Presidente

AJUCEL INFORMÁTICA LTDA.  
Antonio José Gemelli

ESCOLA DO LEGISLATIVO

  
DR. GILSON LUIZ JUCÁ RIOS  
Procurador-Geral ALE/RO



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

*Kim Bolduc*  
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*Marcio Sampaio Leão Marques*

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

75, 06/2008

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME C

E

ENDEI

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Assembléia Legislativa de  
 Rondônia

CEP / C

Rua Major Amarante, nº 390 Arigolândia  
 Assembléia Legislativa de Rondônia - RO  
 78900-901

PAIS / PAYS

DECLAR

PREZADO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINA

DATA DE LIVRAÇÃO

08/09/08

CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Em<sup>a</sup> do Carmo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÔRGÃO EXPEDIDOR

534564-2 SSP/AM

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*[Assinatura]* 85784079

08 SET 2008

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

RO



**CORREIOS  
BR SIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

( C DIGO DE BARRAS OU N  DE REGISTRO DO OBJEITO )

RC 3 6 3 8 6 1 2 5 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

05/09/08

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

05/09/08

17:01 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR**

M RCIO SAMPAIO LE O MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Bras lia - DF

ENDERE O

CIDADE / L

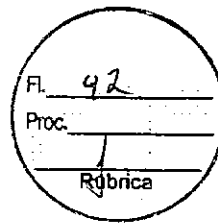
UF

**BRASIL**

**ENDERE O PARA  
DEVOLU O  
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--

Folha Nº 93  
Processo Nº 390/05-8  
Rubrica A



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA NO  
PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: RO-21/2010 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS II, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº8, de 2005, que criou a Secretaria Especial do Programa Interlegis- SINTER, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, neste ato representado pelo Primeiro Secretário de Senado Federal, HERACLITO FORTES, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua Major amarante, nº 390 - Centro, Porto Velho-RO neste ato representada por seu Presidente, Deputado NEODI DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

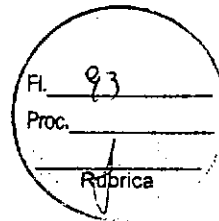
1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS II, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo nº1864 OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
  - III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- 1.2 - É parte integrante deste Convênio os anexos que conterão possíveis modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR.
- 1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS II, caso em que serão formalizados por termos aditivos/anexos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS II, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS II, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

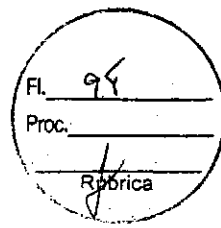


- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS II e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e o ÓRGÃO EXECUTOR o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II na CASA LEGISLATIVA;
- VIII - orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto do CONVÊNIO;
- IX - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- X - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS II as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS II;



- XI - promover a divulgação das ações objeto do CONVÊNIO, citando, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade;
- XIII - executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, para melhor desenvolvimento do CONVÊNIO, estritamente de acordo com os preceitos ditados pela Lei de Licitações - Lei nº 8.666/1993;
- XIV - realizar a execução do objeto do CONVÊNIO expresso nas metas contratuais exclusivamente dentro do período de vigência;

**Parágrafo primeiro** - É vedado aditamentos ao presente CONVÊNIO com alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS II foram adquiridos pelo ÓRGÃO EXECUTOR. Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do órgão executor, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS II, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Programa e após o término da garantia dos equipamentos instalados nesta casa Legislativa, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR, os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

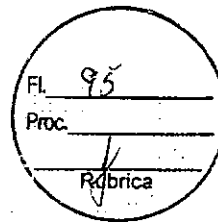
4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou





II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS II e ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID).

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS II, em conformidade com o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 É prerrogativa do ÓRGÃO EXECUTOR conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

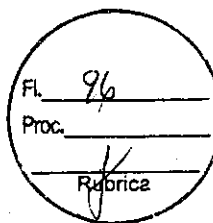
8.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

*(Handwritten initials)*



II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

9.2 - O nome do Senado Federal e da Secretaria Especial do Programa Interlegis – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

9.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

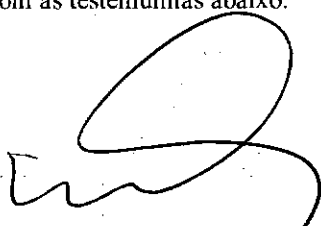
10.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, no Diário Oficial da União.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para solucionar os litígios decorrentes de qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

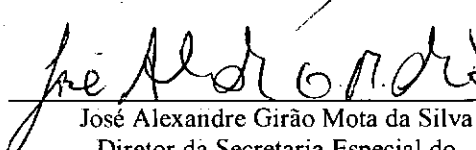
11.2 - E, assim, por estarem de pleno acordo, depois que lido e achado conforme, foi o presente Contrato levado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado pelos representantes dos partícipes, juntamente com as testemunhas abaixo.

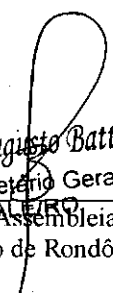
Brasília-DF, 19 de março de 2010.

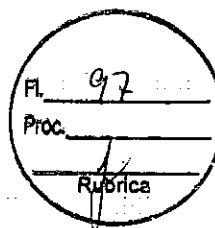
  
Heráclito de Sousa Fortes  
Primeiro Secretário do Senado Federal

  
Deputado Neodi de Oliveira  
Presidente da Assembleia Legislativa  
do Estado de Rondônia

Testemunhas:

  
José Alexandre Girão Mota da Silva  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis – SINTER

  
Neucir Augusto Battiston  
Secretário Geral  
Representante da Assembleia Legislativa  
do Estado de Rondônia



## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

1 - Sistema para salas de vídeo-conferência composto de codec com duas câmeras, dois monitores de áudio e vídeo, um switcher de dados e periféricos, abaixo descritos:

1.1 - **CODEC de videoconferência**, tipo "appliance", isto é, com plataforma dedicada, não baseada em microcomputador, com:

1.1.1 - Suporte, pelo menos, aos idiomas Português e Inglês;

1.1.2 - Possibilidade de alteração de imagem da tela inicial;

1.1.3 - Operação em H.323 e SIP, sem necessidades de reiniciar o equipamento, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, padrão RJ-45, 10/100 Mbps half e full-duplex, permitindo velocidade de comunicação, em videoconferência, de no mínimo 2 Mbps;

1.1.4 - Capacidade para operar a 30 quadros por segundo em bandas a partir de 192 kbps, independente do protocolo de vídeo utilizado; para os protocolos de vídeo deste Termo de Referência;

1.1.5 - Recurso para operar com resolução de 60 campos (sinal entrelaçado) a partir de 384 kbps de largura de banda;

1.1.6 - Capacidade de transmissão de duas fontes quaisquer de vídeo, sendo PC ou câmeras adicionais, utilizando o padrão ITU-T H.239. A visualização de ambos os vídeos deverá ser através de um único monitor, ambos os fluxos devem poder ser transmitidos em até 30 quadros por segundo em qualquer resolução;

1.1.7 - Recurso para suportar protocolos H.264, H.239, resolução mínima: 1280x720 HD(w720p) e áudio de 20 kHz ou superior e criptografia AES de 128 bits na mesma conferência;

1.1.8 - Três entradas de vídeo, sendo:

1.1.8.1 - Uma para câmera principal, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p);

1.1.8.2 - Uma entrada padrão vídeo (S-Video e/ou vídeo composto), NTSC, para câmera de documentos ou outra fonte externa de vídeo;

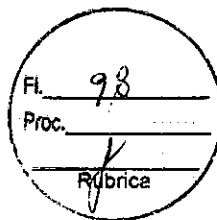
1.1.8.3 - Uma entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI, com, no mínimo, as seguintes resoluções: 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA) e 1280 x 720 (HD720p);

1.1.9 - Três saídas de vídeo, sendo:

1.1.9.1 - Uma saída para monitor principal em alta definição (HD720p) via formato DVI, HDMI ou Vídeo Componente;

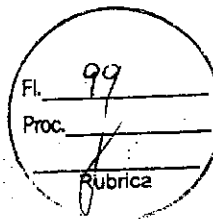
1.1.9.2 - Uma saída padrão vídeo composto ou S-vídeo (NTSC) para dispositivo externo de vídeo;

1.1.9.3 - Uma saída padrão S-vídeo (NTSC) ou superior para monitor secundário;

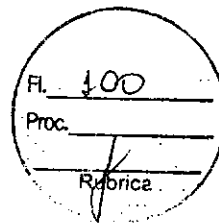


- 1.1.10 - Quatro entradas de áudio, sendo:
  - 1.1.10.1 - Duas entradas para microfone de mesa, tipo "table top";
  - 1.1.10.2 - Duas entradas para conexão a dispositivos externos de áudio;
- 1.1.11 - Dois microfones cardioides, tipo "table top" com abertura mínima de 270 graus para operação simultânea com o codéc aqui especificado;
- 1.1.12 - Duas saídas de áudio, sendo:
  - 1.1.12.1 - Uma saída para o áudio principal do sistema;
  - 1.1.12.2 - Uma saída para conexão a dispositivos externos de áudio.
- 1.1.13 - Recurso para operação de áudio na modalidade estéreo e para autenticação em Gatekeeper;
- 1.1.14 - Suporte a DiffServ (Serviços Diferenciados) e a Precedência IP, ToS (Type of Service);
- 1.1.15 - Recurso para envio de tons do teclado em DTMF;
- 1.1.16 - Mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda numa chamada;
- 1.1.17 - Gerenciamento remoto via Telnet, FTP, web browser e SNMP;
- 1.1.18 - Uma porta RS-232 para diagnósticos locais do sistema;
- 1.1.19 - Suporte aos protocolos de vídeo H.261, H.263 e H.264 e as resoluções, 4SIF (704x480), SIF (352x240), 4CIF (704x576), CIF (352x288), QCIF (176x144), XGA (1024x768), SVGA (800x600), VGA (640x480), w720p (1280x720);
- 1.1.20 - Suporte no mínimo aos protocolos de áudio G.711a/u, G.722, G.722.1 e outros algoritmos que operem com áudio entre 50Hz e 20KHz ou superiores;
- 1.1.21 - Controle do ganho (AGC) automático e manual selecionável individualmente por cada entrada;
- 1.1.22 - Cancelamento de eco (AEC) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.23 - Supressão de ruídos (ANS) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.24 - As características dos últimos três itens - AGC, AEC e ANS poderão ser nativas do equipamento ou providas por equipamento auxiliar externo;
- 1.1.25 - Suporte a protocolos H.225, H.245, H.239 e SIP;
- 1.1.26 - Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (transposição de Firewalls);
- 1.1.27 - Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235v2 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação;
- 1.1.28 - Suporte a mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda em uma chamada;
- 1.1.29 - Fonte de alimentação operando em 110V a 220V, 60Hz, de forma automática.

*[Handwritten signatures]*

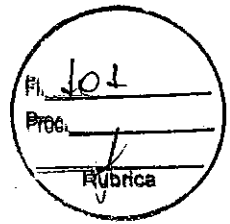


- 1.1.30 - **Duas câmeras** com campo de visão total de 200 graus na Horizontal e 50 graus na vertical, resolução mínima de 720 linhas que deve seguir as seguintes recomendações:
- 1.1.30.1 - Movimentação Horizontal: +90° / -90°;
  - 1.1.30.2 - Movimentação Vertical: +10° / -20°;
  - 1.1.30.3 - Zoom mínimo: 7x óptico;
  - 1.1.30.4 - Um mínimo 10 posições pré-definidas para câmera principal e outras 10 para câmera remota;
  - 1.1.30.5 - Foco automático;
  - 1.1.30.6 - Controle de "White Balance" manual e automático;
  - 1.1.30.7 - Resolução mínima de 1280 x 720 pixels;
  - 1.1.30.8 - Pelo menos uma câmera equipada com dispositivo para instalação opcional em parede ou divisória que assegure a manutenção dos movimentos horizontais e verticais da mesma (pan e tilt).
- 1.2 - Monitoração áudio e de vídeo: **dois monitores vídeo de 40"**, formato "wide", com tecnologia LCD ou plasma, resolução mínima W720p, plenamente compatíveis com o CODEC acima especificado - com todos os acessórios necessários a uma perfeita conectividade -, com suporte para montagem diretamente sobre o piso com sistema de áudio estéreo (pode ser fornecido um conjunto de caixas acústicas amplificadas independentes - considerar um ambiente para até 30 pessoas sentadas -).
- 1.3 - **Switcher de dados** com as seguintes características mínimas:
- 1.3.1 - 12 (doze) portas padrão 10/100/1000BASE-TX;
  - 1.3.2 - Auto-Sensing e Auto-Negotiation
  - 1.3.3 - 1 (uma) interface SFP 1000Base-SX
  - 1.3.4 - switching capacity de, no mínimo, 8 Gbps (oito Gigabits por segundo).
  - 1.3.5 - capacidade de forward de, no mínimo, 3 Mpps (três milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo OSI)
  - 1.3.6 - tabela MAC para 8000 endereços;
  - 1.3.7 - capacidade para implementar 256 VLANs;
  - 1.3.8 - capacidade para implementar VLANs segundo o padrão 802.1q;
  - 1.3.9 - capacidade para implementar GARP VLAN Registration Protocol (GVRP);
  - 1.3.10 - capacidade para Link Aggregation conforme padrão IEEE 802.3ad;
  - 1.3.11 - permitir espelhamento do tráfego de um porta para outra porta para análise (port mirroring);
  - 1.3.12 - Deve permitir a configuração do switch através de console local e remotamente com TELNET;
  - 1.3.13 - Deve possuir interface de gerência baseada em HTTP, permitindo acesso administrativo via "browser" padrão;
  - 1.3.14 - Deve permitir a utilização do protocolo NTP (Network Time Protocol), para atualização do horário interno do Switch;
  - 1.3.15 - Deve permitir autenticação e accounting via RADIUS;
  - 1.3.16 - Deve permitir filtragem de pacotes por endereço MAC, endereço IP e porta UDP ou TCP;



- 1.3.17 - Deve implementar tráfego multicast;
- 1.3.18 - Deve implementar IGMP (Internet Group Management Protocol) versão 3;
- 1.3.19 - Deve permitir a criação de rotas estáticas em Camada 3;
- 1.3.20 - Deve implementar as seguintes características de QoS: No mínimo, 4 filas de prioridade;
- 1.3.21 - Deve implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- 1.3.22 - Deve ser aderente aos padrões abaixo:
  - 1.3.22.1 - IEEE 802.3u 100BaseTX;
  - 1.3.22.2 - IEEE 802.3x e IEEE 802.3ab, 1000BaseT;
  - 1.3.22.3 - IEEE 802.1d Spanning-Tree Protocol;
  - 1.3.22.4 - IEEE 802.1p CoS Prioritization;
  - 1.3.22.5 - IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree;
  - 1.3.22.6 - IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
- 1.3.23 - Adequado para montagem em bastidor padrão de 19";
- 1.3.24 - Fonte de alimentação 110V/220V, 60 Hz.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo no Contrato CT20080033, celebrado com a empresa EDIÇÕES VÉRTICE - EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Processo: 012879/08-8. Objeto: Prorroga a vigência do Contrato no período de 22 de maio de 2010 a 21 de maio de 2011. Nota de Empenho nº 2010NE0003M. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 3399/00. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Danila Fernanda da Silva.

PRIMEIRA SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPECIE: Convênio nº: RO 21/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Neodil de Oliveira, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia RO.

ESPECIE: Convênio nº: TO 27/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Raimundo Coimbra Júnior, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins TO.

ESPECIE: Convênio nº: ES 8/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Elcio Alvares, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo ES.

ESPECIE: Convênio nº: MT 13/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado José Geraldo Riva, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso MT.

ESPECIE: Convênio nº: BA 5/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Marcelo Nilo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

ESPECIE: Convênio nº: SE 25/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Ulices de Andrade Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe SE.

ESPECIE: Convênio nº: PI 17/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do

Piauí; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Themístocles Sampaio Pereira Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí PI.

ESPECIE: Convênio nº: PR 18/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Nelson Roberto Justus, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná PR.

ESPECIE: Convênio nº: PB 15/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Artur Cunha Lima, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba PB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 241/2008

Objeto: aquisição de projetores multimídia destinados às salas de Comissão de Orçamento Geral do Senado Federal REVOGOU a presente licitação. Maiores informações: pelo fone (61) 3303-3014, 3303-3036 e 3303-2713.

LUCIANO DOS OLIVEIRA  
Pregoeiro

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde (lavanderia hospitalar) Total de Itens Licitados: 00018 - Edital: 24/03/2010 de 12h00 às 17h59 - ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, STF, Ed. Anexo 1, 2º andar, Sala 200 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2010 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 12/04/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.stfjuz.br

MARCELLO DOS SANTOS LOPES  
Pregoeiro

(SIDEAC - 23/03/2010) 040001-00001-2010NE000002

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/010

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 06/2010 - Registro de Preços para aquisição de quadros brancos, quadros brancos magnéticos, quadros de aviso em feltro e quadros de aviso em cortiça - declarou vencedor do certame a empresa Luz da Silva Comércio e Indústria de Móveis Ltda ME, Brasília, 23 de março de 2010.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA

(SIDEAC - 23/03/2010) 040001-00001-2010NE000002

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 49/2006 celebrado entre o STF e a empresa Reimag Siemens Enterprise Communications - Tecnologia da Informação e Comunicações Corporativas Ltda. (Processo 324.600). Objeto: Ampliar em 240 unidades a quantidade de portas a serem mantidas na central telefônica e prorrogar a vigência. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, Assinatura/Vigência: 23/03/2010, Prorrogação: 19/05/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral, pela Contratada, Sr. Alberto Luiz França e Sr. Júlio Cesar Ferreira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo no Contrato nº. 52/2009 celebrado entre o STF e a empresa Reimag Assistência Técnica de Duplicadores Ltda. (Processo 334.818). Objeto: Prorrogação da vigência. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 23/03/2010; Prorrogação: 29/07/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Sr. Thiago Barros Bezerra.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão nº. 05/2010, conforme Ata de Registro de Preços nº. 06/2010 e Processo Administrativo 338.152; Objeto: Aquisição de etiquetas e de cartucho removível de etiquetas. Expedgraf - Gráfica e Papelaria Ltda., CNPJ: 03.616.315/0001-56; Item 1 a 23; Valor: R\$ 59.439,60.

Brasília-DF, 23 de março de 2010.  
WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
Secretário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de bens móveis e imóveis e manutenção em sistemas elétricos nas dependências do CNJ instaladas no Distrito Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II, III, IV e V. Total de Itens Licitados: 00002 Edital: 24/03/2010 de 12h00 às 17h59 - ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, STF/CNJ, Ed. Anexo 1, 3º andar, Sala 352, Brasília - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 12/04/2010 às 16h00 - Endereço: Praça dos Três Poderes, STF/CNJ, Ed. Anexo 1, Térreo - Plenário/CNJ, Brasília - BRASÍLIA - DF - Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados mediante pagamento das cópias na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,10 por folha.

GETULIO VAZ  
Pregoeiro

(SIDEAC - 23/03/2010) 040003-00001-2010NE000025

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 15/2010

O Pregoeiro do Conselho Nacional de Justiça comunica que no PRE 15/2010 - contratação de serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais, declarou vencedora do certame a empresa Serraria Landy Indústria e Comércio de Madeiras e Materiais para Construção Ltda.

GETULIO VAZ

(SIDEAC - 23/03/2010) 040003-00001-2010NE000025

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 4.120/2010. Objeto: para fazer face à realização dos cursos "Engenharia do ar condicionado" e "Elevadores e escadas rolantes". Empresa: Treinamento Avançado Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 10.530,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais). Declaração de Inexigibilidade: em 23.03.2010, por Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração. Ratificação: em 23.03.2010, por Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral.

Processo nº: 3.456/2010. Objeto: contratação de consultorias, serviços web e assinaturas Zênite, na área de Direito Administrativo. Empresa: Zênite Informação e Consultoria S.A. Fundamento Legal: Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 81.388,50 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Declaração de Inexigibilidade: em 19.03.2010, por Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração. Ratificação: em 19.03.2010, por Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global TSE nº 2010NE00589, emitida em 19/03/2010, CONTRATADA: Gráfica MG Ltda ME. OBJETO: aquisição de material de consumo (fólios 3,7, 3,8 e 11,1) do Pregão 81/20091. VALOR: R\$ 1.240,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. PA nº 28.230/2009.

Fl. 102  
Proc. \_\_\_\_\_  
Rubrica

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_  
Rubrica



**AR****DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**Neodi Carlos Francisco de Oliveira**  
 Presidente da Assembleia Legislativa de  
 Rondônia  
 Rua Major Amarante, nº 390 - Bairro Arigolândia  
 Assembleia Legislativa de Rondônia - RO  
 76801-004

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

ma Jean S. Lamei

08/03/10

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2824.918-SSP/RN

RUBRICA, MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Correios - Atividade  
 de Distribuição e Coleta  
 Matr. 8.578.407-9

08 MAR 2010

RO

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS



Ofício Circular nº 1132/2011/GABINT/SINTER

Brasília, 28 de Novembro de 2011

Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
João Ricardo de Mendonça

Diretor(a)-Geral da Assembleia Legislativa de Rondônia



Senhor(a) Diretor(a)-Geral,

1. O convênio celebrado entre essa Casa Legislativa e o Programa Interlegis objetiva, dentre outras coisas, o desenvolvimento de ações conjuntas de interesse comum, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores.
2. Nesse contexto, o Interlegis promoveu a revitalização do sistema de videoconferência por meio da aquisição e distribuição de novos equipamentos, já instalados e em pleno funcionamento nessa Casa.
3. Para dar cumprimento às normas estabelecidas de controle patrimonial dos bens adquiridos pelo Programa, encaminho em anexo os seguintes documentos: Termo de Responsabilidade a ser assinado pelo representante do Interlegis na Casa Legislativa, relação de equipamentos e equivalentes plaquetas de tombamento para afixação.
4. Desta forma, solicito fotografar os equipamentos com as plaquetas afixadas e enviar as fotografias em mídia digital, juntamente com o Termo de Responsabilidade assinado para o endereço constante do rodapé deste Ofício.
5. Certo em contar com os costumeiros bons préstimos, agradeço antecipadamente e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos por meio do telefone (61) 3303-4841.

Cordialmente,

Haroldo Feitosa Tajra  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

OFÍCIO Nº 004/EL

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2012.

**Assunto:** Resposta ao Ofício Circular nº 1132/GAINT/SINTER.

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao Ofício Circular nº 1132/GAINT/SINTER, de 28 de novembro de 2011, encaminhamos:

- Termo de Recebimento devidamente assinado;
- Fotos com todos os tombamentos visíveis;
- CD contendo os arquivos acima mencionados.

Na oportunidade aproveitamos para solicitar que quaisquer esclarecimentos quanto ao assunto em questão esta Escola do Legislativo está à disposição, através de sua Diretora Geral a Sra. Dilma Maria da Silva Santos, celular (69) 9984-0182 e telefone (69) 3216-2849, e reafirmamos nossa consideração e elevado apreço.

2314  
2703  
2824

*Enca - Secretária*

Respeitosamente,

  
Dilma Maria da Silva Santos  
Diretora Geral da Escola do Legislativo



Ao Excelentíssimo Senhor,  
**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do Órgão: **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

CNPJ do Órgão: **04.794.681.0001/68.**

Nomes dos Representantes: **Dilma Maria da Silva Santos.  
Mirin Luiz de Brito.**

Cargos: **Diretora Geral da Escola do Legislativo.  
Técnico de Informática.**

Matriculas: **200153677.  
100003294.**

Data: **27/02/2012**

Assinaturas: \_\_\_\_\_







TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, ter recebido os equipamentos e/ou materiais abaixo relacionados, em perfeito estado de conservação, adquiridos pelo Senado Federal por meio da Secretaria Especial do **INTERLEGIS**, em decorrência do **Contrato de Empréstimo 1864/OC-BR**, assumindo em nome da instituição que ora represento, pelo(s) qual(is) assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me, inclusive, a informar o setor competente pela gestão patrimonial deste órgão, bem como a Secretaria Especial do **INTERLEGIS** sobre todas as ocorrências relativas àqueles bens, respondendo ainda por perdas e danos nos casos de omissão de responsabilidade. DECLARO, ainda, ter plenos poderes para representar este órgão.

Tombamento/ Plaquetas	Nº de série	Marca /Modelo	Especificação do Bem
110800	ZOF03XMZ625563	SAMSUNG LN40C53DF1MXZD	TV-LCD 40"
110801	ZOF03XMZ625466	SAMSUNG/ LN40C53DF1MXZD	TV-LCD 40"
110802	****	AIRONFLEX AUDIENCE	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
110803	****	AIRONFLEX AUDIENCE	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
110804	201007160051	SPLITTER	CONVERSOR HDMI/DVI P/ S-VIDEO
110805	201007160052	SPLITTER	CONVERSOR HDMI/DVI P/ S-VIDEO
110806	FOC1419V1LN	CISCO WS-C3560-12PC-S	SWITCH
110807	****	TANDBERG/C-40	CODIFICADOR E DECODIFICADOR





PLAQUETA UNIDADE  
DESCRIÇÃO DO BEM

MARCA  
MODELO

NÚMERO DE SÉRIE  
NATUREZA DESPESA

DIMENSÃO/CAPACIDADE  
DATA TOMBAMENTO

CONSERVAÇÃO/STATUS  
CÓDIGO MATERIAL

110800 ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DE RONDONIA  
TELEVISOR DE LCD  
SAMSUNG  
LN40C53DF1MXZD  
BOM ZOF03XMZ625563  
458366617 44905233

SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO 110.800

27/04/2011

110801 ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DE RONDONIA  
TELEVISOR DE LCD  
SAMSUNG  
LN40C53DF1MXZD  
BOM ZOF03XMZ625466  
458366617 44905233

SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO 110.801

27/04/2011

110802 ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DE RONDONIA  
RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS  
AIRONFLEX  
AUDIENCE  
BOM \*\*\*  
58363413 45905200

SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO 110.802

27/04/2011

110803 ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DE RONDONIA  
RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS  
AIRONFLEX  
AUDIENCE  
BOM \*\*\*  
458363413 45905200

SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO 110.803

27/04/2011

110804 ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DE RONDONIA  
CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO  
\*\*\*  
SPLITTER  
BOM 2010071660051  
458363715 44990520

SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO 110.804

27/04/2011

110805 ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DE RONDONIA  
CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO  
\*\*\*  
SPLITTER  
BOM 2010071660052  
458363715 44990520

SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO 110.805

110806 ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DE RONDONIA  
SWITCH  
CISCO  
WS-C3560-12PC-S  
BOM FOC1419VILN  
60900609 44905200

SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO 110.806

110807 ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DE RONDONIA  
CODIFICADOR E DECODIFICADOR  
TANDBERG  
C-40  
BOM \*\*\*  
458369926 44905200

SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO 110.807

27/04/2011

110808 ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DE RONDONIA  
CÂMERA DE VÍDEO  
TANDBERG  
PRECISION HD  
BOM \*\*\*  
458360058 45905200

SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO 110.808

27/04/2011

110809 ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DE RONDONIA  
CÂMERA DE VÍDEO  
TANDBERG  
PRECISION HD  
BOM \*\*\*  
458360058 45905200

SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO 110.809

27/04/2011





PLAQUETA UNIDADE  
DESCRIÇÃO DO BEM

MARCA  
MODELO

CONSERVAÇÃO/STATUS  
CÓDIGO MATERIAL

NÚMERO DE SÉRIE  
NATUREZA DESPESA

DIMENSÃO/CAPACIDADE  
DATA TOMBAMENTO

110810 ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DE RONDONIA  
MICROFONE OMNIDIRECIONAL.

TANDBERG  
OMNI DIRECIONAL

**SENADO FEDERAL**  
PATRIMÔNIO 110.810





BOM  
459653008





\*\*\*  
45905200




27/04/2011



TOMBAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEO CONFERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA

EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO	FOTO
<p>TELEVISOR DE LCD SANSUNG LN40C53DF1XZD - Z0F03XMZ625563</p>	<p>110800</p>	
<p>TELEVISOR DE LCD SANSUNG LN40C53DF1XZD - Z0F03XMZ625566</p>	<p>110801</p>	
<p>RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS</p>	<p>110802</p>	
<p>RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS</p>	<p>110803</p>	

<p>CONVERSOR HDI/DVI PARA S-VIDEO</p>	<p>110804</p>	
<p>CONVERSOR HDI/DVI PARA S-VIDEO</p>	<p>110805</p>	
<p>SWITEH CISCO – FOC1419V1LN</p>	<p>110806</p>	
<p>CODIFICADOR E DECODIFICADOR TAMBERG C-40</p>	<p>110807</p>	

<p>CÂMERA DE VIDEO TAMDBERG PRECISION HD</p>	<p>110808</p>	
<p>CÂMERA DE VÍDEO TANDBERG PRECISION HD</p>	<p>110809</p>	
<p>MICROFONE OMNIDIRECIONAL TANDBERG</p>	<p>110810</p>	





**RACK COM EQUIPAENTO PARA VIDEO  
CONFERÊNCIA**



**CAMARA DE VIDEO TANDBERG**



**SWITCH**

**MICROFONE OMNIDIRECIONAL**



**RACK COM EQUIPAENTO PARA VIDEO  
CONFERÊNCIA**

**CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO**





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, ter recebido os equipamentos e/ou materiais abaixo relacionados, em perfeito estado de conservação, adquiridos pelo Senado Federal por meio da Secretaria Especial do **INTERLEGIS**, em decorrência do **Contrato de Empréstimo 1864/OC-BR**, assumindo em nome da instituição que ora represento, pelos (s) qual (is) assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me, inclusive, a informar o setor competente pela gestão patrimonial deste órgão, bem como a Secretaria Especial do **INTERLEGIS** sobre todas as ocorrências relativas àqueles bens, respondendo ainda por perdas e danos nos casos de omissão de responsabilidade. DECLARO, ainda, ter plenos poderes para representar este órgão.

TOMBAMENTO/ PLAQUETAS	Nº DE SÉRIE	MARCA/MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM
110800	ZOF03XMZ625563	SAMSUNG/ LN40C53DF1MXZD	TV-LCD 40"
110801	ZOF03XMZ625466	SAMSUNG/ LN40C53DF1MXZD	TV-LCD 40"
110802	****	AIRONFLEX AUDIENCE	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
110803	****	AIRONFLEX AUDIENCE	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
110804	201007160051	SPLITTER	CONVERSOR HDMI/DVI P/ S-VIDEO
11805	201007160052	SPLITTER	CONVERSOR HDMI/DVI P/ S-VIDEO
110806	FOC1419V1LN	CISCO WS-C3560-12PC-S	SWITCH
110807	****	TANDBERG/C-40	CODIFICADOR E DECODIFICADOR
110808	****	TANDBERG PRECISION HD	CÂMERA DE VÍDEO
110809	****	TANDBERG PRECISION HD	CÂMERA DE VÍDEO
110810	****	TANDBERG OMNI DIRECIONAL	MICROFONE OMNIDIRECIONAL





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Nome do Órgão: **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

CNPJ do Órgão: **04.794.681.0001/68.**

Nomes do Representante: **Dilma Maria da Silva Santos.**

Cargo: **Diretora Geral da Escola do Legislativo.**

Matrícula: **200153677.**

Data: **27/02/2012**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assembleia Legislativa do Povo  
Dilma Maria da Silva Santos  
Diretora Geral da Escola do Legislativo  
Portas abertas para você





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

OFÍCIO Nº 004/EL

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2012.

**Assunto:** Resposta ao Ofício Circular nº 1132/GAINT/SINTER.

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao Ofício Circular nº 1132/GAINT/SINTER, de 28 de novembro de 2011, encaminhamos:

- Termo de Recebimento devidamente assinado,
- Fotos com todos os tombamentos visíveis,
- CD contendo os arquivos acima mencionados.

Na oportunidade aproveitamos para solicitar que quaisquer esclarecimentos quanto ao assunto em questão esta Escola do Legislativo está à disposição, através de sua Diretora Geral a Sra. Dilma Maria da Silva Santos, celular (69) 9984-0182 e telefone (69) 3216-2849, e reafirmamos nossa consideração e elevado apreço.

Respeitosamente,

  
Dilma Maria da Silva Santos  
Diretora Geral do Legislativo



Ao Excelentíssimo Senhor,  
**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis






TOMBAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEO CONFERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO	FOTO
TELEVISOR DE LCD SANSUNG LN40C53DF1XZD - Z0F03XMZ625563	110800	
TELEVISOR DE LCD SANSUNG LN40C53DF1XZD - Z0F03XMZ625566	110801	
RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	110802	
RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	110803	

<p>CONVERSOR HDI/DVI PARA S-VIDEO</p>	<p>110804</p>	
<p>CONVERSOR HDI/DVI PARA S-VIDEO</p>	<p>110805</p>	
<p>SWITEH CISCO – FOC1419V1LN</p>	<p>110806</p>	
<p>CODIFICADOR E DECODIFICADOR TAMBERG C-40</p>	<p>110807</p>	



<p>CÂMERA DE VIDEO TANDBERG PRECISION HD</p>	<p>110808</p>	
<p>CÂMERA DE VÍDEO TANDBERG PRECISION HD</p>	<p>110809</p>	
<p>MICROFONE OMNIDIRECIONAL TANDBERG</p>	<p>110810</p>	





RACK COM EQUIPAENTO PARA VIDEO  
CONFERÊNCIA



CAMARA DE VIDEO TANDBERG



SWITCH

MICROFONE OMNIDIRECIONAL



RACK COM EQUIPAENTO PARA VIDEO  
CONFERÊNCIA

CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

OFÍCIO Nº 021/EL

Porto Velho, 30 de março de 2012.

**Assunto:** Equipamentos do Interlegis.

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio de o presente informar que a partir de 01 de abril do corrente, não respondo pelo cargo de Diretora Geral da Escola do Legislativo.

Portanto não sou mais responsável pelos equipamentos, conforme especificação em anexo.

Aproveito a oportunidade para informar que a Diretora Geral da Escola do Legislativo será Sra. Maisa Soares de Oliveira.

Respeitosamente,

  
Dilma Mano de São Carlos  
Diretora Geral da Escola do Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

TOMBAMENTO/ PLAQUETAS	Nº DE SÉRIE	MARCA/MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM
110800	ZOF03XMZ625563	SAMSUNG/ LN40C53DF1MXZD	TV-LCD 40"
110801	ZOF03XMZ625466	SAMSUNG/ LN40C53DF1MXZD	TV-LCD 40"
110802	****	AIRONFLEX AUDIENCE	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
110803	****	AIRONFLEX AUDIENCE	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
110804	201007160051	SPLITTER	CONVERSOR HDMI/DVI P/ S-VIDEO
11805	201007160052	SPLITTER	CONVERSOR HDMI/DVI P/ S-VIDEO
110806	FOC1419V1LN	CISCO WS-C3560- 12PC-S	SWITCH
110807	****	TANDBERG/C-40	CODIFICADOR E DECODIFICADOR
110808	****	TANDBERG PRECISION HD	CÂMERA DE VÍDEO
110809	****	TANDBERG PRECISION HD	CÂMERA DE VÍDEO
110810	****	TANDBERG OMNI DIRECIONAL	MICROFONE OMNIDIRECIONAL





UNIDADE ADM. : COADFI - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

LOCAL DE ARMAZENAMENTO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

SITUAÇÃO : Ativo

RESPONSÁVEL UNIDADE ADM. : Cláudio Alves Cavalcante

Nº TOMB. SPALM	Nº TOMB. SAMP	DESCRIÇÃO	MARCA	CONSERVAÇÃO	DATA TOMB. SPALM	DATA AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
00089581	0010110800	TELEVISOR DE LCD		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
00089582	0010110801	TELEVISOR DE LCD		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
00089583	0010110802	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
00089584	0010110803	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
00089585	0010110804	CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
00089586	0010110805	CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
00089588	0010110807	CODIFICADOR E DECODIFICADOR		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
00089589	0010110808	CÂMERA DE VÍDEO		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
00089590	0010110809	CÂMERA DE VÍDEO		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
00089591	0010110810	MICROFONE OMNIDIRECIONAL.		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
00089659	0010110806	SWITCH		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
<b>TOTAL DE BENS:</b>							<b>11</b>





<b>UNIDADE ADM.:</b> COADFI -	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	<b>RESPONSÁVEL UNIDADE ADM.:</b> Cláudio Alves Cavalcante	<b>LOCALIZAÇÃO:</b> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
-------------------------------	---	---	---

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DE BENS DO SF**

Assumo pelo presente termo, a partir desta data, a inteira responsabilidade, no preceito do artigo nº 94 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela guarda, uso e conservação dos bens constantes da(s) relação(ões) anexa(s), que ficam sob meus cuidados, obrigandome a informar por escrito, ao órgão de patrimônio qualquer movimentação ocorrida, pelos quais prestarei contas na forma da Lei.

Comprometo-me a não receber bens patrimoniais novos ou usados nesta unidade administrativa, sem a devida formalização das guias de transferência patrimonial.

Comprometo-me a manter atualizada(s) e em local visível a(s) pasta(s) de controle patrimonial desta unidade administrativa, e se for o caso também, da Residência Oficial ocupada por Parlamentar, para conferência e atualização por parte do órgão de patrimônio.

Comprometo-me, sob pena de responsabilidade, a solicitar o inventário de transferência de responsabilidade, quando de minha exoneração ou aposentadoria, e o inventário de extinção, quando da extinção ou transformação desta unidade administrativa.

Comprometo-me a encaminhar ao órgão de patrimônio as comunicações sobre avaria ou desaparecimento de bens a mim entregues, independente da abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

Comprometo-me a solicitar ao órgão de segurança, o devido registro de bens de propriedade do Senado Federal que, por contingência de serviço, necessitem sair temporariamente do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

Comprometo-me a solicitar por ocasião de reformas nesta unidade ora inventariada, as providências para recolhimento dos bens móveis ao depósito do patrimônio, para guarda temporária, requisitando-os após a conclusão dos serviços.

Comprometo-me a manter controle de bens que não integram o patrimônio do Senado Federal, cujo uso está vinculado a contrato de arrendamento, locação ou outra modalidade congênere ou de terceiros, encaminhando ao órgão de patrimônio cópia dos documentos de registro de entrada emitidos pelo órgão de Segurança.

Declaro conhecer o teor do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 9/2005, publicado em 26 de maio de 2005, o qual recebo cópia neste momento, como também que, o servidor poderá ser responsabilizado civilmente, com dever de ressarcir o erário, sempre que constatada sua culpa ou dolo em relação aos bens de propriedade da União sob a responsabilidade do Senado Federal, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Agente Signatário: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Agente Signatário: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Agente Signatário: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Orgão de Patrimônio: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Via Orgão de Patrimônio: ( )

Agente Signatário: ( )

Rubson Santos Amaral  
Mat.33343  
Chefe do Serviço de Inventários  
SPATR / COADFI

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.







00089591



00089590



00089589



00089588



00089659



00089586



00089585



00089584



00089583



00089582



00089581